



01.0234396-9



Muc, 1<sup>h</sup>

1886.

F 1

Juízo dos Feitos da  
Fazenda Nacional  
de  
— São Paulo —

Autos civis de Especialização  
de hypotheca legal da Fazen-  
da Nacional, em que são:—

Escritão  
Morato  
P 82

Antonio Morato de Almeida Leira,  
fiador do Collector, da Collectoria das Rendas Geraes  
da Cidade de Piracicaba - Antonio Morato de Carvalho. E, especialisante

da Fazenda Nacional, por seu Procurador  
Fiscal - Doutor Manoel Corrêa Dias - E, especializada

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo  
de mil oitocentos e oitenta e seis, aos quatro, nesta  
Imperial Cidade de São Paulo, em o meu Carto-  
rio, digo, oitenta e seis, aos quatro dias do mez  
de Fevereiro do dito anno, nesta Imperial  
Cidade de São Paulo, em o meu Cartorio, autis.  
uma petição assignada pelo Procurador do  
Especialisante acima inscripto, cuja petição



sem despachada pelo doutor juiz dos Feitos  
da Fazenda, e acompanhada de documentos  
como adiante se vê. É para constar  
fiz esta autuação. Eu Arthur Moraes,  
secretário juramentado a escrever - Eu  
Francisco Coroa de Moraes,  
Escrivão o subscreevi



Ilmo. Sr. D. João dos Santos dos Santos  
 Of. n.º 1000 citação do Sr. D. João  
 João dos Santos em 1886  
 M. M. M. M. M.

Sr. Antonio Alberto de Almeida Lima,  
 por um procurador advogado assinado,  
 que, tendo assinado e respectivo termo  
 de fiança por um Sr. Antonio Alberto  
 de Almeida Lima, nomeado Collector das  
 Rendas Geraes da cidade de Piracicaba  
 d'este Prov., compareceu v.º e deu copia  
 junta, para o fim de especificar a hypo-  
 theca legal que se mister que por esta  
 fins proceda-se a avaliação de im-  
 mobiliz que offerece para garantia  
 da fiança, consistente em uma farm.  
 da de sua propriedade, denominada  
 =lavoura de Paraiso, no distrito de  
 S. Pedro, termo da mesma cidade  
 de Piracicaba, fazendo uma de cultura  
 de café, casa e murtimatos,  
 com todos os bensfitórios, sendo  
 estas: casa de morada, pias, murtimatos.  
 E como para que possa  
 realizar-se a avaliação e a mencionada  
 que por esta fins seja expedida ao  
 de Piracicaba para que se realize  
 tendo providencias p.º fim de determinar  
 do,

Pede o supp. que a l.º seja por  
 seu despacho defisa a junta,  
 mandando passar a



Asymmetria in y-axis

G. R. No. 10

J. C. C. de la Cour  
S. Paulo 4 de Junho  
1886

I hereby approve the docu-  
ments above de la Cour  
de la Cour  
copy in  
G. R. No. 10



Cópia.

Termo de fiança que assigna Antonio Elvora  
 de Almeida Lara - fiador do Collector de  
 rendas quaes da cidade de Piracicaba - An-  
 tonio Morato de Carvalho - por seu procu-  
 rador - o Doutor Eulalio da Costa Carvalho.  
 No dia de hoje de mter de Fevereiro de mil oito  
 centos e oitenta e seis, na sala da Decisão do  
 Correnticio da Thesouraria de Fazenda d'Es-  
 ta Provincia, presente o Procurador Doutor  
 Manoel Corria Dias, compareceu o Doutor  
 Eulalio da Costa Carvalho - como procurador  
 de Antonio Morato de Almeida Lara  
 e disse que tendo sido seu constituinte  
 accito como fiador de Antonio Morato  
 de Carvalho - Collector rromcado de ren-  
 das quaes da Cidade de Piracicaba por Titu-  
 lo de 12 de Outubro do anno proximo findo,  
 e havendo sido tambem accito por des-  
 pachos da Junta de Fazenda e Thesoura-  
 ria de 21 e 29 de Janeiro findo, a fiança  
 que offereceu em bens de raiz a favor  
 do mesmo Collector, apresentara - se pa-  
 ra assignar o presente termo, no qual  
 se obriga em nome de seu constituinte,  
 como fiador e principal pagador, a re-  
 fundir não do' gula quantia de vinte  
 e um centos e quatrocentos mil reis  
 (21400000) importancia da fiança  
 arbitrada, como tambem illimitada-  
 mente por todos e qualquer alcance  
 em que venha a ser encontrado, pelos  
 juros que lhe forem cobrados, pelas mul-  
 tas que lhe forem impostas e pelas



custas em que for condemnado, obrigando-se, do mesmo modo pelos agentes que tiver e vier a ter; e para mais efficaz pôr em esta fiança, sujeita sua pessoa e bens a todas as disposições fiscaes que lhe forem applicaveis. Deste modo que em nome de seu constituinte, dá em hypotheca a Fazenda Nacional sua fazenda denominada "Conceição do Paraizo" no districto de São Pedro - Terro e Comarca de Pracicaba, fazenda essa para cultura de café, - canna e outras sementes, com todas as benfeitorias, sendo: casa de morada, praiol, moinhos, cafedras, formadas e rros e que tudo fuisse livre e desembargado de qualquer onus. Pelo Doutor Procurador Fiscal foi dito que accetára este termo com todas as clausulas n'elle contidas. E eu - Attorney Criminal dos Livros, encarregado dos trabalhos da Secção do Cartório Carrei presente que foi lido as gravas e por ellas assignado.

Conforme.

S. Paulo 3 de Terro de 1886.

O Proc. Fiscal

Manuel Corrêa Dias.

Em tempo: (assignado) Doutor Eulalio da Costa Cavalho e elle e o Carrei Dias. Estara ellado com vinte e dois mil reis em estampas, das computadamente inutilizadas. Conforme. Era ut supra. Corrêa Dias.



Junta de es. sup.º por esse.

N.º 29 1.º - 110.

Primeiro Tabelionato Livro de Notas N.º 70  
da f.º 2 a 3.  
Cidade de Piracicaba. Primeiro traslado.

4

Procuração bastante que fez Antonio  
elhorato de Almeida Lara.

Officio

Saibam quantos esta virem, que  
No Anno do Nascimento de Nosso Sr.  
nho Jesus Christo de Mil e cento e setenta  
e oitenta e seis, aos vinte e sete dias do  
Mês de Janeiro, nesta cidade de Pi-  
racicaba, em Meu cartorio compare-  
ceu Antonio elhorato de Almeida  
Lara, solteiro, residente na Villa de  
São Pedro, reconhecido pelo proprio  
por mim Tabelião e pelas testemun-  
has no fim assignadas, jurante  
estas por elle me foi dito, que con-  
titue seu bastante procurador na  
Capital de São Paulo, ao Doutor Eu-  
lacio da Costa Carralho, para a fim  
especial de requerer a Insauraria  
de Franca que seja o outorgante  
a demittido a servir de fiador de  
seu fral Antonio elhorato de Carra-  
lho, Mameado Collector de rendas  
geraes d'esta cidade de Piracicaba,  
produzindo seu dito procurador assigna-  
mas na Insua do Contencioso da  
Mesma Insauraria o competente  
Termo de Franca, no qual em No-  
me do Outorgante se abrigue como

P. 45 f.º 428 n.º 110

Junho - 110



fiador e fidejussorial pagador do dito  
Collector, Não só da quantia de Cin-  
te e seis contos e quatrocentos Mil reis  
R\$ 24.400% em francos, em que se achava  
arbitrada a finança d'esse cargo, como  
tambem illimitadamente de todo e  
qualquer Alcançe em que vinha  
a ser empregado, dos juros que lhe  
forem contados, das Multas que  
lhe forem impostas, das custas em  
que fôr condemnado, obrigando-se  
do mesmo modo fideles Agentes que  
tiver e vier a ter e sujeitando sua  
pessoa e bens ás disposições da le-  
gislação fiscal em que lhe forem  
applicadas. Disse: Não que concedia  
ao mesmo seu procurador os Pove-  
sarios poderes para dar em hypo-  
theca á Fazenda Nacional a sua  
Fazenda agrícola denominada  
Lancieirão do Paraimo no Districto  
de São Pedro digo São Pedro, termo e  
Comarca de Piracicaba, produzindo re-  
querer do Juizo dos Deitos a especiali-  
zação da hypotheca, requerendo e  
firmatando tudo o que seja neces-  
sario e representando o Outorgan-  
te em todas as turnos do processo da  
especialização, para o que concedi-lhe  
poderes especiais e illimitados inclu-  
re o de substitueles a presente. Af-  
sim disse, deu fe, lavrou esta que  
lhe li, accitou e apignou com as tu-



Letras e rubricas abaixo. Em José Maria  
Manoel de Franca, Tabelião e escrevi. An-  
tonio Alberto de Almeida Lara.  
Domingos Euzébio Gomes. Francisco  
Franca. Traduzida na mesma  
data ao principio de cada uma. Em José  
Manoel de Franca, Tabelião e subscreevi  
e amigos em publico e raro.

Fl. 100

José Manoel de Franca  
Lopes de Franca

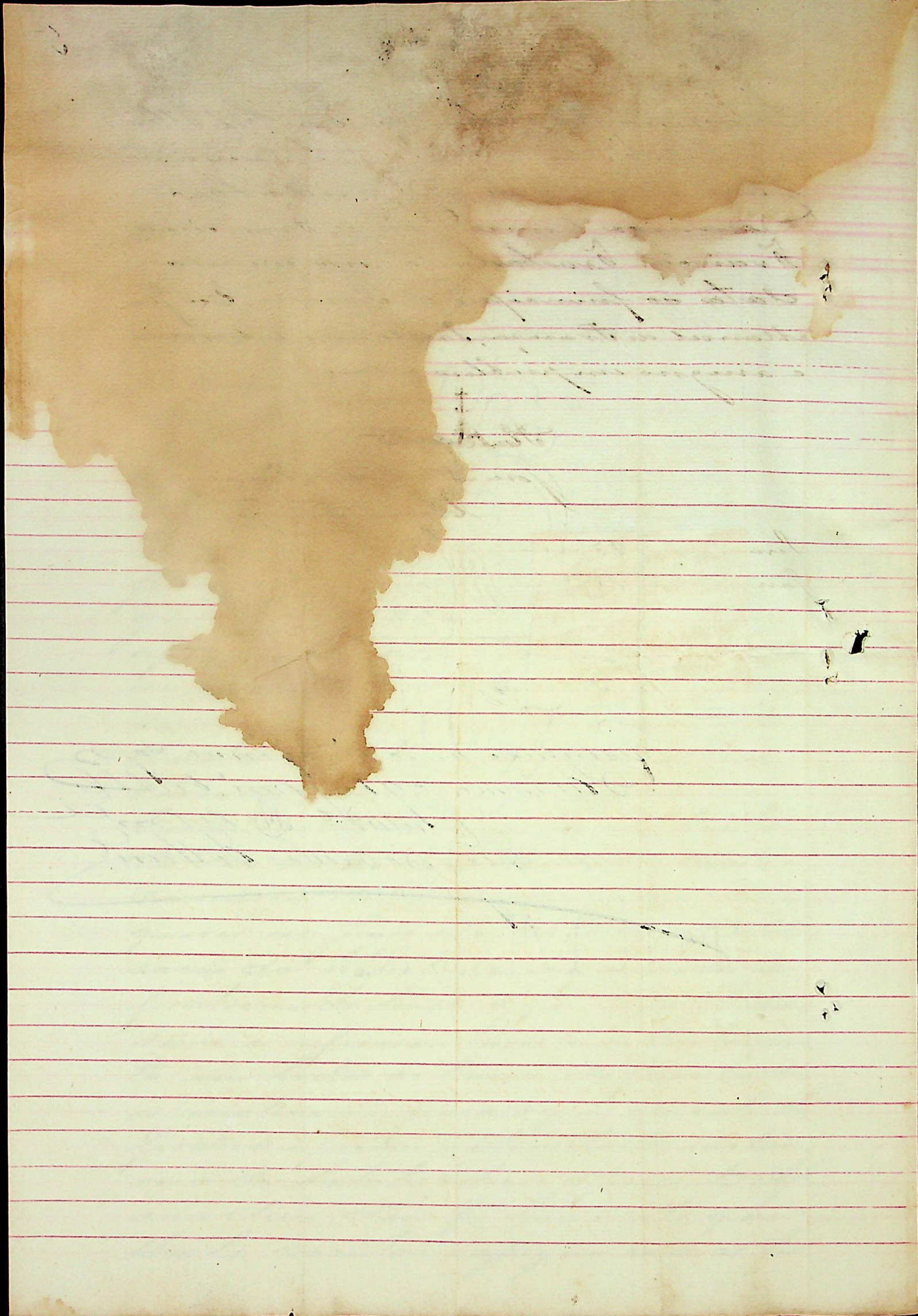
Povo cicobor 27 de  
Janeiro de 1836.



Franca

Recebido, unido e affirmado  
José Manoel de Franca  
Euzébio Gomes  
Francisco Franca







Primeiro trustado. — Procuração bastante  
se que faz Antonio Morato de Almeida  
da Sara.

Saibaõ quanto esta vive em que no  
anno do Nascimento de Nosso Senhor  
Jesus Christo de mil e oitocentos e oitenta  
e seis nos dois dias do mes de Janeiro,  
si esta cidade de São Paulo em meu  
cartorio compareceu Antonio Mora-  
to d'Almeida Sara, doutor, residente  
no Municipio da Villa de São Pa-  
ulo d'este termo, reconhecido pelo  
proprio por minha tabellação e pelas  
testemunhas no fim assignadas  
perante estas por elle me foi dito  
que constituiu seu procurador ma-  
tidore de São Paulo o Doutor Eu-  
lacio do Costa Carvalho e conce-  
deu-lhe todos os poderes em direito  
necessarios, inclusive o de substa-  
belicimento d'ella, para o fim es-  
pecial de perante a thesouraria  
da Fazenda requerer a prestação de  
fiança por seu Pai Antonio Mo-



Morante de Bassoalto, nomeado Col-  
lector, desta cidade de Piracicaba,  
requerendo o que convier e proce-  
dendo a todos os actos, assignando  
perante a Direcção do Contencioso  
na mesa das Desembargarias o respe-  
ctivo termo de fiança, do qual  
consta que elle Author garante de bri-  
ga como principal pagador, a res-  
ponder não só pela quantia  
de vinte um contos e quatro cen-  
tos mil reis, em que foi calculado  
a fiança do dito Collector, mas  
tambem illimitada do mente por  
tudo e qual quer alcance em que  
o dito Collector for encontrado, pe-  
los juros que lhe forem contados,  
pelas multas em que incorrer  
custas em que for condemnado,  
que igualmente obriga a mesma  
mesma pessoa a responder pelo  
Agente ou Agentes actuaes, ou  
que vierem a servir com o Agente  
do Collector, seguindo-se em  
tudo as disposições da Legislação



Legitimato Tizado, que for the retativa  
 Apim dice e pedio-me dou fe  
 lavri ita que the li' sicutou e  
 assigna com as testemunhas a  
 baixo. Eu Joze Manoel de Franca,  
 Tabelião a escreveri. Antonio de  
 rato de Almeida Sara, Francisco  
 Brito, Waldino Franca. Trato  
 do de no mesmo dia mes anno e  
 principio declarados. Eu Joze Ma-  
 noel de Franca, Tabelião a escreveri  
 e assigna com publico e raro.

†  
 Ant. de Franca

Per alicuon Joze Manoel de Franca  
 2 de Janeiro de 1886. Ant. de Franca



Per alicuon Reconhecimento affirm sup 5.400  
 2 de Janeiro de 1886. São Paulo, 06 de Jan de 1886  
 Ant. de Franca  
 Augusto Carlos de Franca  
 Joze Manoel









1.º Instrumento de escritura de venda de um  
 citho e beneficiarias que o Antonio Morato  
 de Almeida Leme, fozmo Francisco Tor-  
 quato de Aguiar e sua mulher por nos  
 de 12. Fevereiro d.

L.º de Statos n.º 7 art.º 130 a 131

Escrevo quanto este publico ins-  
 trumento de escritura acima que no an-  
 no do Nascimento de Nosso Senhor Jesus  
 Christo de mil setecentas e oitenta e tres  
 nesta Villa de Abaetetuba, termo de Copu-  
 vau, Provincia de São Paulo, em meu  
 Cartorio, aos quatro dias do mes de Maio  
 compareceram partes contractadas de uma  
 como vendedoras Francisco Torquato de  
 Aguiar e sua mulher Donna Maria  
 Competativa de Aguiar, residentes no  
 districto d'ella, e de outro como compre-  
 sor Antonio Morato de Almeida Leme,  
 residente no districto de São Pedro, todos  
 lavadores, e conhecidos de minha  
 escritas e das tutumuchas ordiãntes  
 assignadas de que dou fi. Em  
 presença dos quais por elle vendido,  
 me foi dito que de aqui para sempre  
 vendem ao comprador ja mencionado  
 do e seu sitio de nomeado Cauicão  
do Paraiso, no districto de São Pedro, nesta  
 Provincia, para cultura de café, cana,  
 e mantimentos, com todas as ben-  
 feitorias, sendo casas de morada,  
 palhas, mangals, caçarias, fôrmas de  
 e nozes e estacas, com as ditas



seguintes: = Principiando na cabeceira  
da agua do Engenho e segue pelo par-  
dão a esquerda até a campantão com  
uma lagoa que tem no alto da cerra,  
dividindo até aqui com o sitio que  
foi de Manoel Rodrigues Viana, e  
d'ahi certo o chato da cerra a procurar  
um repizão, e seguindo por até até en-  
contrar um pequeno pandão donde  
tem uma prova de exur que até  
no tombados de cerra, seguindo a es-  
querda pelo repizão immediato a até  
o arco da cerra, e sempre pelo mesmo  
arco até a fronteira com toco de pau  
de vinho dividindo até aqui com  
Antonio Morato de Carvalho, segue  
arrumo ao dito toco que até no  
repizão mais alto, e segue pelo repi-  
zão dividindo com o sitio que  
foi de Bento Soares e depois di-  
vide pelas cabeceiras contra mui-  
tas com terras que foram de Manoel  
e Gomes, e seus herdeiros, seguindo  
de a esquerda dividindo com Al-  
bino Barbosa e outros até a fronti-  
eira a esquerda cabeceira da mui-  
rida agua do Engenho, e segue  
a direita pelo repizão até a mui-  
tras duas provas sendo uma  
verde e outra seca, e d'ahi duas  
provas segue a rumo a como a  
rosa de soubira até a paira  
que até na beira do pandão e segue



Tramontana

segua pelo prouto attuo a egua do  
 vizinho ha de commençar as divi-  
 ras. — E' lles amuderno pelo prouto a  
 quantia de dous contos de reis liron de  
 E'iro, quantia esta recibida em ma-  
 da comute jurante miser e tutorem  
 rhes, e recibida e prouto por lles amud-  
 dous por d'ito que desde ja transferim  
 na pessoa do comprador toda donu-  
 rio, direito, accão, e posse de d'ito c'ito,  
 e benfiteorias, e suas pertinencias, e curi-  
 sos activos, e lles darão licença para  
 que elle com authoridade de justica  
 en som elle tomem posse quando qui-  
 zer, e int'antanto que a não tomem  
 se constituaem possuidores em no-  
 me d'ello. — Sendo a venda d'ito  
 c'ito com as declaracões seguintes: —  
 o c'ito, terras, com todas as benfiteorias,  
 ja declaradas por a'ito contos de reis;  
 e toda porenda de censar, e de s'ivo —  
 mantimmente, calhidos e por es-  
 llur, e arrannas, e os fructes do ce-  
 pi, tudo isto por quatro contos de reis  
 que tudo se farão a quantia de  
 dous contos de reis ja declarados. —  
 Dissuão mais que por suas justias  
 e lles se obrigão a fazer esta venda  
 boa e a defender o comprador quan-  
 do elle os chamar a authoria. —  
 Logo pelo comprador em fei appre-  
 sentado o documento de l'ira d'ellus  
 seguinte: — Numero d'umto, e —



noventa e tres, noventa e tres mil e seis cen-  
tes e setenta e seis, e assim e o conto e  
setenta e tres, e felloz e setenta e duas  
do Livro Caixa felloz e delibetado e actuar  
Collector felloz e quatro e setenta e tres  
e setenta mil reis; recibida do Senhor  
Antonio Morato de Almeida Lara,  
reis por conto de seis e setenta e tres mil, pro-  
se por que comprou de Francisco Fer-  
nando de Aguiar e sua mulher  
com este mto municipal e districto  
de São Pedro. — Collectoria de mto  
quatro de Praxicala em trinta e Abril  
de mil e seis e setenta e tres. O Col-  
lector Jose Carlos de Almeida Pires, o escri-  
vaõ Antonio Gomes de Escobar. — —  
Depois de secripta esta em secripta e  
se perante elles que reciprocamente  
authorizaram, e acitaram, e por acharem  
na confissão assignada em com os  
interrombidos, e em Innocencio  
Ferreira de Silva, secripta que o ven-  
ni e assigne. Innocencio Ferreira da  
Silva, — Francisco Fernando de Aguiar,  
Maria Leopoldina de Aguiar,  
Antonio Morato de Almeida  
Lara. — Interrombidos Auxiliares  
Augusto de Aguiar, Antonio de  
Campos Pacheco. — Traducto do  
do proprio original e qual me  
reposito, e referido e verda de  
que deu fe, e me assigne mto  
Villo de do cento e tres mil e seis



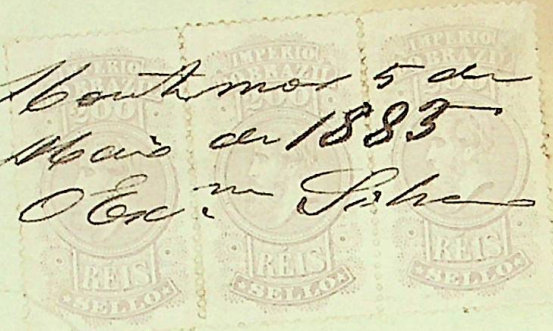
podar e cartorio, e em tres dias do mes  
de Maio de 1883, e situate  
e tras. — Em Innocencio Ferraz da  
Silva uenimo do juizo de Paz, servindo  
de Tabelião na forma da lei e uenim  
e assigno em publico uenim.

In. Com. tut. de unid. P. A.

Francisco

Innocencio Ferraz da Silva

Aberto no 5 de  
Maio de 1883  
O Ex. m. Silva



N.º de ordem 3004 }  
Paguia 9 } do protocollo 4

Apresentado hoje das 6 as 12.  
Registrado af. 62 e 63 do livro n.º 4  
de transcripção de immovel.

Piracicaba, 14 de Setembro de 1885.

Sub. Off. Francisco Franco.

R. Dr. J. Rec.

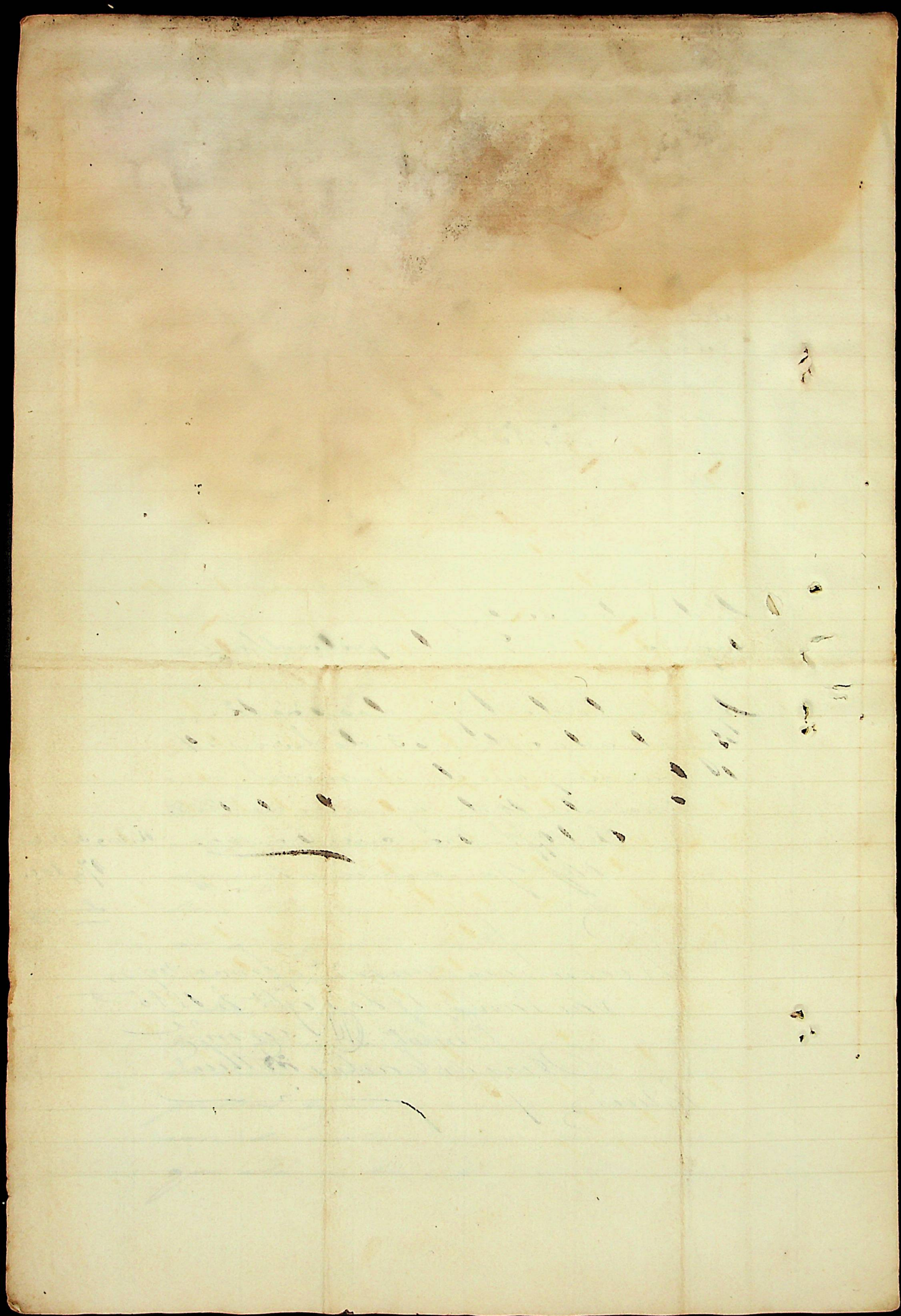
Off. J. Manuel de Franco.

27/9/85.

Francisco

Reconheço a verdade e firmeza  
Sai Paulo, 14 de Setembro de 1885  
Com. tut. J. Franco  
Miguel Carlos de Almeida  
P. Franco







Francisco  
15

Estudo para traçar o plano do imóvel.

Origem do imóvel? É da Villa de  
San Pedro, termo d'esta cidade de Bisnaci  
caba.

Denominação do imóvel? Predio ge-  
ral denominado - concessão do Barão de

Características e confrontações do imóvel?  
Um sitio para cultura de café, cana,  
e mantimentos, com todas as benfei-  
torias, sendo: casas, marmelo, cafés e  
formados e novos etc.; dividindo-se  
pela forma seguinte: Começa do no  
cabeço da água do Brejinho segue  
pelo paredão a esquerda até con-  
frontar com uma lagoa que tem no  
alto da serra, dividindo até aqui  
com o sitio que foi de Manuel Rodrigues  
Vianna, e d'ahi corta o chato da serra  
a procurar um espigão, seguindo  
por este até encontrar um pequeno  
paredão onde tem uma heróla  
de cruz que está no tombador da  
serra; seguindo a esquerda pelo  
espigão immediato até o arco da ser-  
ra e sempre pelo mesmo arco até  
frontar um toco de pão de vinho,  
dividindo até aqui com Antonio  
Morato de Carvalho, segue a muro  
ao dito toco que está no espigão  
mais alto e segue pelo espigão de



dividindo como talis que foi de Bento Soares e depois devida pelas execuções contra ventente com terras que foram de Manuel Gomes e seus herdeiros, reunindo as seguintes dividendo como Urbano Barbosa e antes até frontear a referida execução da referida água do Brejinho, e segue a direita pelo espigão até encontrar duas pedras, sendo uma verde e outra seca, e d'estas segue a rumo a uma abertura de mureta ou muro ou paredeira que está na beira do paredão e segue pelo paredão até a água do Brejinho, e em de começar as divisões.

Nome e domicilio do adquirente? Antonio Morato de Almeida Lora, residente no districto de S. Pedro, d'este termo.

Nome e domicilio do transmitente? Francisco Torquato de Aguiar e sua mulher Maria Leopoldina de Aguiar, residentes no districto da Villa de Monte-Mor.

Titulo? Compra

Forma do titulo? Escripção publico e lavrada a 4 de Maio de 1883 pelo Escrivão de Paz da Villa de Monte-Mor.



Maria Maria, serena do de Sabellias,  
Guaraciaba Paraygua Silva.


Valor do contrato? R. oito contos.

condições do contrato? A fazer com  
preço a venda.


Piracicaba, 14 de dezembro de 1885.

Antonio Morato & Almeida Lina.

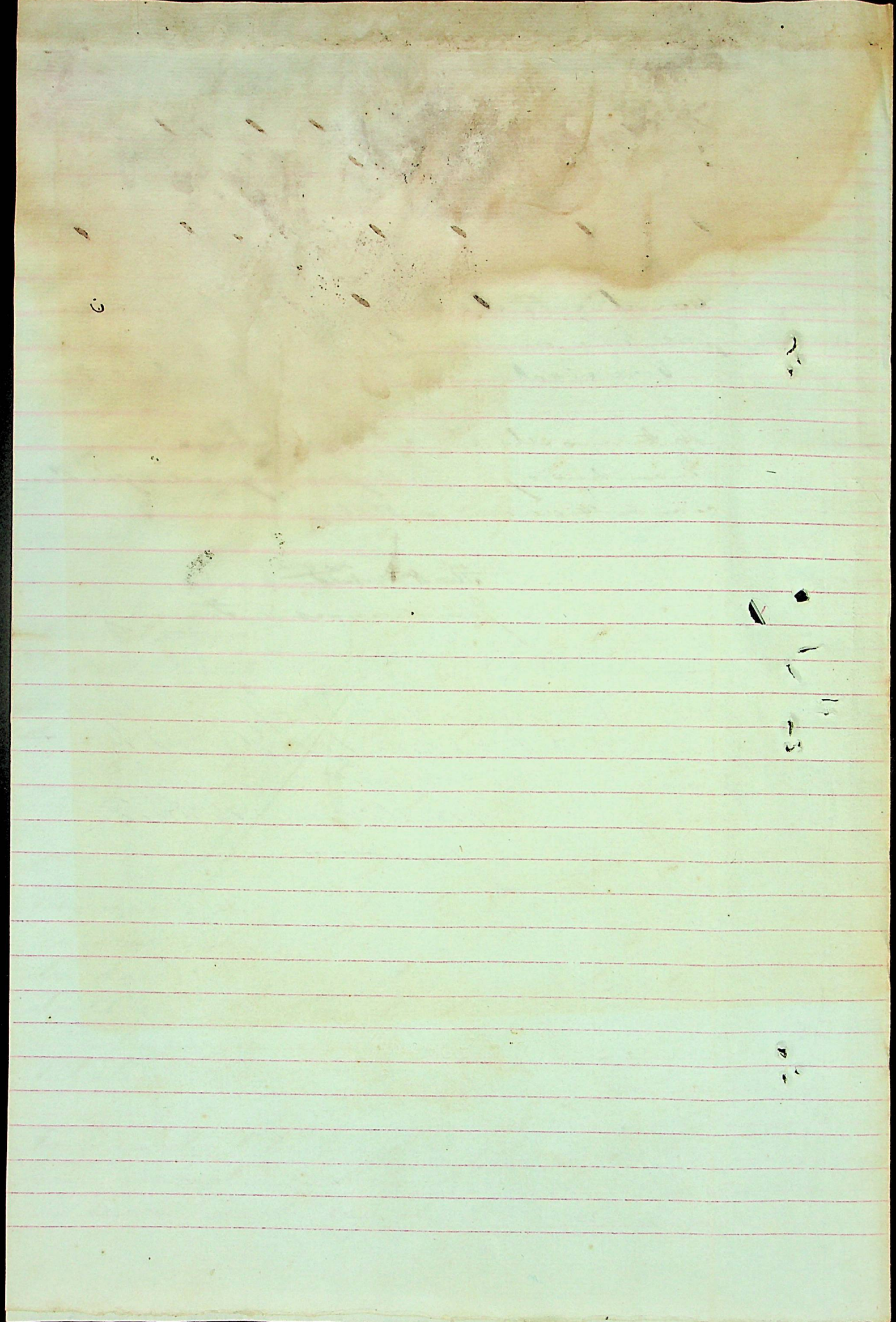
Recebo a firma supra, a quem de aqui Piraci-  
caba 14 de 1885 a 1885.

  
Antonio Morato & Almeida Lina

Jornal de Francisco

Recebo a firma supra  
São Paulo, 14 de Dezembro de 1885  
Ante:   
Angel Carlos de Almeida  
Pq. 100







L. Paulo & Cia Juniores  
em 1886

D. Paulino da Costa



N. 117

EXERCICIO DE 1885 A 1886

13

Rs. 8500000

A fl. 31 v. do Livro Caixa fica debitado o actual collector  
pela quantia de oito mil mil  
recebida do Sr. Antonio Borato de Almeida Sara de  
1/10 prço de 8000000,00 puros porque compran  
um sitio e suas benfeitorias no municipio de São  
Pedro deste termo de Francisco Torquato e aqui  
no e erro muthu.

Collectoria de Rendas Geraes de Piracicaba  
em 14 de Dezembro de 1885

O Collector,

O Escrivão,

José Carlos de S. Paulo

PROVINCIA DE SAO PAULO

TP. BARUEL, PAUPERIO & C. S. PAULO



*1860*



Antônio Ilorato de Alim<sup>da</sup> Lara, residente no  
 município de Villa de São Pedro deste Termo e Com-  
 arca, requer ao Sr<sup>o</sup> Official do Registro Geral  
 de Hypothecas que, revendo os livros n.<sup>os</sup> 2 e 3.<sup>o</sup> do  
 respectivo Registro, certifique de modo que fôr a  
 fi, se a Fazenda de propriedade do impetrante,  
 denominada Com.<sup>em</sup> do Paraíso, situada no  
 referido município de São Pedro está hypothecada,  
 ou registada a qualquer outro, annos que deva  
 constar dos referidos livros.

Piracicaba 2 de Janeiro de 1886.

João Manoel de Franca, official do Re-  
 gistro Geral de hypothecas desta Co-  
 marca de Piracicaba.

Certifico que revendo em consequen-  
 cia do pedido supra os livros de nu-  
 mero dois e tres de Registros a meu  
 cargo, delleis não constou achar-se  
 hypothecada a fazenda denominada  
 do Condição do Paraíso, situada no



na Municipio da Villa de São Paulo, des-  
ta Comarca, juntamente ao impetran-  
te Antonio Alvares de Barros, digo,  
Antonio Alvares de Almeida Sara,  
esseu dequite a geral que entre elles  
que deve constar dos referidos livros.  
Referido a' vossa de' e dou' fe'. Porci-  
caba 2 de Janeiro de 1886.

Offat Joze Manoel de Franca  
Porci-caba  
2 de Janeiro de 1886.



Franca  
Reconhecendo e affirmado  
São Paulo 8 de Jan de 1886  
Em tut. de  
Aguaes, Aguaes Carlos de Almeida



Antonio Florato de Almeida Lara, residente  
 no municipio da Villa de São Pedro deste Termo  
 e Comarca, requer ao Sr. Official do Registro  
 Geral de Hypothecas que, revendo o livro nº 4  
 do respectivo Registro, certifique de modo  
 que faça fé, se do referido livro consta a  
 transcrição da transação de sua propriedade  
 agrícola, denominada Fazenda da Concisão  
 do Paraíso, situada no referido municipio  
 de São Pedro, em sua totalidade, ou em parte.  
 Piracicaba 2 de Janeiro de 1886.

João Manoel de Franca, Official do Re-  
 gistro Geral de Hypothecas, desta Co-  
 marca de Piracicaba.

Certifico que revendo os livros  
 do referido registro e livros numerados  
 quatro do registro a meu cargo, elle  
 não consta transcrição de trans-  
 ação em totalidade ou em parte  
 da propriedade agrícola de nome



de nossa vada fazenda de bencaçãos do  
Paraiso situada no Município do  
Vila de São Paulo nesta Comarca, por  
tenente ao requerente Antão  
Moreira de Almeida Sara, o que dou  
fe. Pissacato 2 de Janeiro de 1886.

Copias por Manoel de Franca  
Peracico

2 de Janeiro de 1886.

Franca

Reconhecimentos da firma  
Supra. São Paulo 8 de Janeiro  
de 1886 - Contat. D. Carlos  
Aguiar, Miguel Carlos de Mello



10705

Antonio Morato de Almeida Lara,  
residente no Municipio da Villa de  
Sao Pedro deste termo e comarca  
requer ao Juiz Municipal e Comarcal  
que lhe certifique  
quem de modo que facia fe se  
em um ou outro juizo prende al-  
guma Occao de qualquer Nature-  
za contra elle impetrante; e se os  
seus bens estao sujeitos a qualquer  
embargo, arresto, sequestro ou penhora.

Biracicaba 14 de Dezembro de 1885.  
Antonio Morato de Almeida Lara.

Jos Manoel de Franca, promotor  
publico do Juiz Municipal e Comarcal  
desta cidade e termo  
de Biracicaba.

Certifico que servindo em virtude  
do pedido supra os autos e mais  
papeis de meu cartorio delles me  
consta a existencia de qual quer na-  
tureza findo em juizo contra  
o supplicante Antonio Morato  
de Almeida Lara, e tambem não  
consta estar em seus bens sujeitos  
a qualquer embargo, arresto, se-  
questro ou penhora. Oprezado  
e servado e do fe. Biracicaba 14  
de Dezembro de 1885.


Jos Manoel de Franca  
Recebeo



Puro cicoba 14  
en 1061<sup>o</sup> de 1885.

Francisco

B.F.S.  
C. 200

Recuerdo un día a firma de  
San Pedro, 17 de Agosto de 1885  
Emittit.  de  
Ry hood } Angulo Cuevas de M...

114



Antonio Morato de Almeida Lara  
 residente no Municipio da Villa de  
 São Pedro d'este termo e comarca, re-  
 quer ao Sr. Juiz de Direito do  
 Civil e Commercial que lhe certifi-  
 quem de modo que effec. fe' seu  
 nome em outro juizo finda alguma  
 Accão de qualquer natureza, contra  
 elle impetrante; e se os seus bens estão  
 sujeitos aqualquer embargo, arresto,  
 sequestro ou penhora.

Piracicaba, 14 de Dezembro de 1885.  
 Antonio Morato de Almeida Lara.

Francisco Bimonta Gomes, Juiz de  
 Direito do Juizo Municipal Commercial  
 desta Cidade de Piracicaba e seu Ter-  
 mo.

Certifico em virtude do pe-  
 dido supra que revendo os autos pa-  
 péis de meu cartorio, d'elles não constão  
 accão de qualquer natureza, finda  
 ou pendente contra o Supplicante  
 Antonio Morato de Almeida Lara e  
 tambem não consta estav seus bens  
 sujeitos a embargo, arresto, sequestro  
 ou penhora. Prependi a Verdade de  
 e dou fe. Piracicaba 14 de Dezembro  
 de 1885. Francisco Bimonta Gomes

Piracicaba 14 de  
 Dezembro de 1885. B. Gomes



Recogimiento de afonnia letra  
San Pedro, 17 de Agosto 1855  
Ente: D. de la Cruz  
Ignacio Simón de la Cruz



Antonio Alvarato de Almeida Lara,  
requer ao Exm. primeiro Escrivao da  
Procuradoria desta Cidade, que lhe cer-  
tifique de modo que faça fé, se  
o impetrante e testamentario e se  
tem a esse titulo no Juizo da Procu-  
ria qualq. responsabilidade.

Piracicaba 14 de Dezembro de 1885  
Antonio Alvarato de Almeida Lara.

Joaquim Manoel de Franca, primei-  
ro escrevao da Procuradoria nesta  
Cidade e Termo de Piracicaba.

Certifico que revendo para todos  
fazer o devido registro os autos  
e suas paginas de um certorio  
della não constando que o petitorio  
do Antonio Alvarato de Almeida  
Lara seja testamentario e nem  
tenha a esse titulo responsabilidade  
de alguma no Juizo da Procuradoria  
d' aqui de aqui Piracicaba 14 de  
Dezembro de 1885.

Piracicaba  
14 de Dezembro  
1885.

Joaquim Manoel de Franca

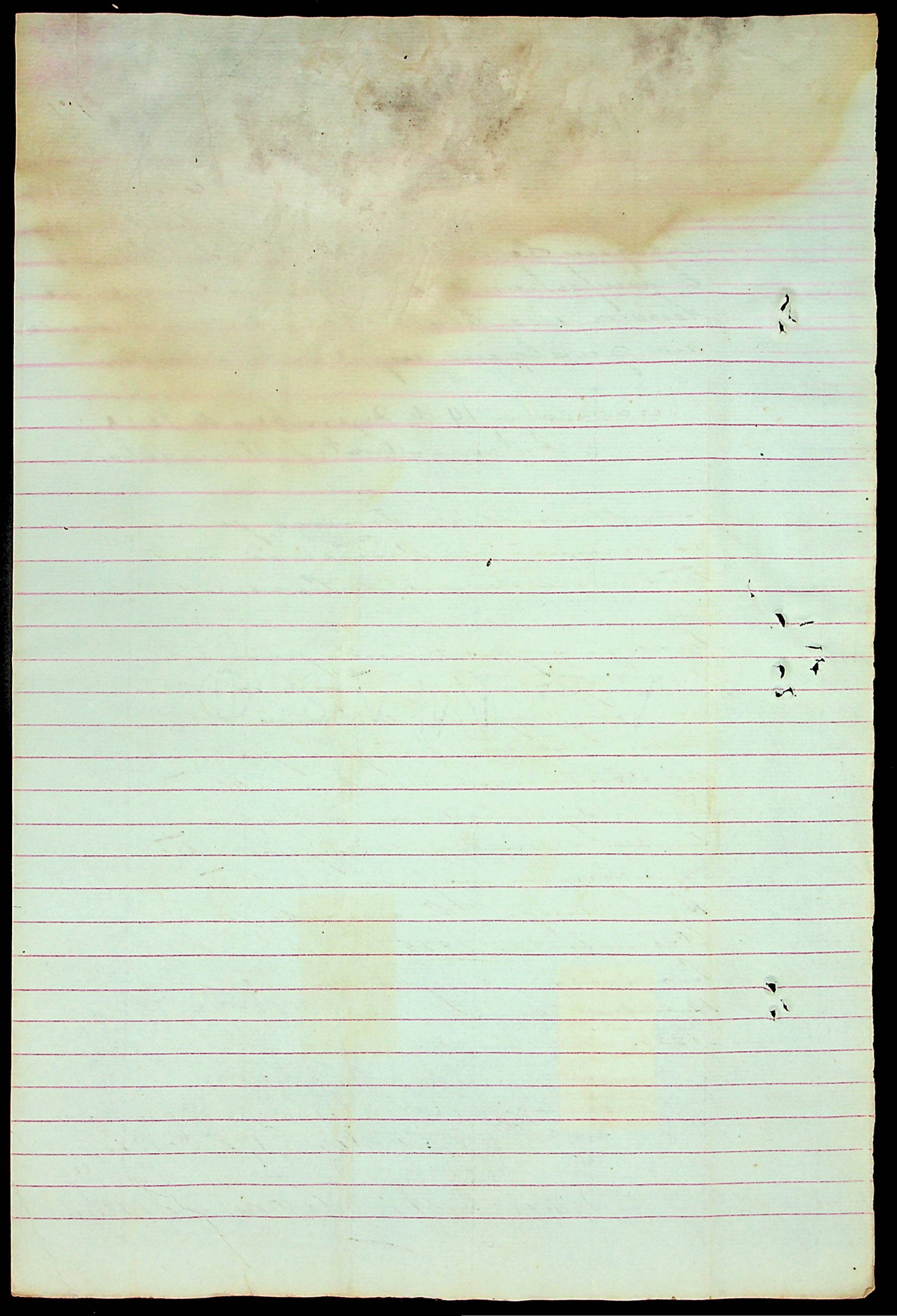
B. F. S.  
6. 200

Franca

Reconheci e verifiquei acima sup.  
Sui Paulo, 17 de Dezembro 1885  
Ant. de Franca  
Miguel Couto de Almeida

Piquet







Antonio Morato de Almeida Lara  
requer do Juiz Segundo Escrivão da  
Provedoria desta cidade, que lhe cer-  
tifique de modo que faça fi se o  
impetrante e tutamentino e se tem  
a esse titulo no Juiz da Provedoria  
qualquer responsabilidade.

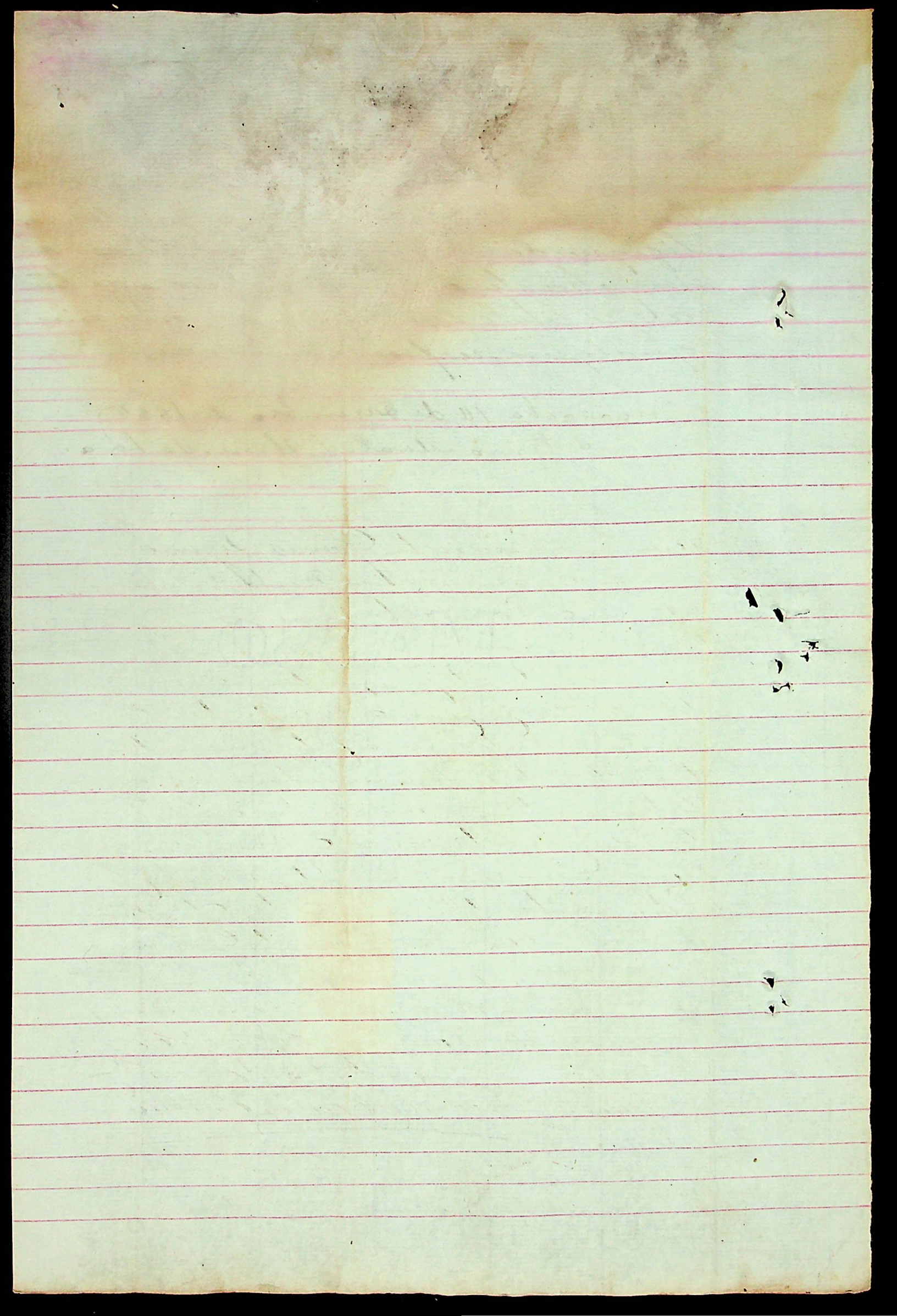
Biracacha 14 de Dezembro de 1885.  
Antonio Morato de Almeida Lara.

Francisco Bimento Gomes, Segundo  
escrivão da Provedoria desta cidade de  
Terros de Biracacha.

Certifico que revendo os au-  
tos e mais papéis de meu cartório, del-  
ta não consta que o peticionario An-  
tonio Morato de Almeida Lara seja  
tutamentino e nem tenha a esse ti-  
tulo responsabilidade alguma no Juiz  
da Provedoria. E que dou fi.  
Biracacha 14 de Dezembro de 1885  
Francisco Bimento Gomes

Recanhecendo a assinatura supra  
São Paulo, 17 de Dezembro de 1885.  
Antonio de Almeida  
Deputado Augusto Couros de Almeida







Antônio Affonso de Almeida Lara requer ao Sereníssimo Escrivão de Offícios deste Termo e Comarca de sua residência que lhe certifique de modo que faça fé, se elle impetrante foi, ou é tutor, ou curador de menores ou de interditos e auctores, assim como se dos livros e autos de respectivo cartório consta que tenha qualquer responsabilidade que onere a sua propriedade agrícola denominada Fazenda da Commissão de Parauíto, situada no município de São Pedro deste Termo, ou outro imóvel de propriedade do impetrante. Piracicaba 2 de Janeiro de 1886.

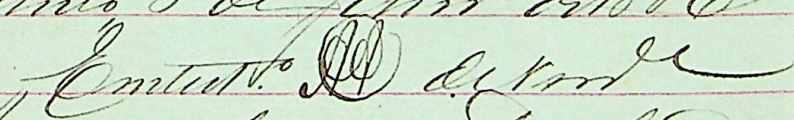
Francisco José da Silva, Escrivão de Offícios desta Comarca e Termo de Piracicaba.

Certifico que o impetrante Antônio Affonso de Almeida Lara não foi, nem é tutor, ou curador de menores ou de interditos e auctores, assim



como dos livros e autos existentes.  
em um Cartorio não consta que  
tenha qual quer responsabilidade  
que onere a propriedade agrícola  
denominada "Fazenda da Conceição  
do Paraiso", situada no Município  
de São Pedro, d'este Terro, ou outro  
imovel de propriedade do impu-  
tante. Antonio Morato de Almeida  
Lara. Confirmando e vedando, do que  
dora fôr reporto em os autos e li-  
vros existentes em um cartorio.  
Piracicaba, 2 de Janeiro de 1886. Eu  
Francisco José da Silva, Escrivão de Cr-  
phos e annos e o serviço assigno.

O Escrivão de Crphos e annos.  
Francisco José da Silva

Recantado, vendido e firmado sup.  
São Paulo 8 de Jan de 1886  
Entret.   
Regulo Carlos de Haer



Carta de Autorizaçao para o Sr. Inspector do Thesouraria da Fazenda  
19-12-55

Antonio Morato de Almeida, para  
o fim de habilitar-se a prestar fidejussão  
por seu Pai, Antonio Morato de Barros  
Neto, nomeado para Collector da Thesouraria,  
pessoa de quem V. Ex. se manda certificar no  
fui d'esta, se o suppt. perante esta Thesouraria  
e Fidejussor, dando-se por qual-  
quer forma respondendo a Fazenda  
Nacional.

Pede deferimento

E. R. M. Jr.

G. Paulo 24 de Junho  
1845



Como promissor de Obediencia de Costa Leal

R. 45 f. 354 n. 211

131.000

L. da Costa M. Jr. 1845

do Cont.



Certifico em virtude do des-  
pacho retro, que do livro de  
termos de fianças, livros e  
mais documentos existentes  
n'esta repartição não con-  
tá que o supplicante seja  
devedor ou responsável da  
Fazenda Nacional. E para  
constar se passou a presente  
certidão, de que pagara doze  
mil reis de busca e eu  
Arthur Bittencourt, Cartora-  
rio a escrever. Contadaria  
da Thesouraria de Fazenda  
de São Paulo, em quatro de ja-  
neiro de mil oitocentos e oi-  
tenta e seis.

Julio Cesar de Lima





Supplément de l'inspecteur de l'Armée Provinciale - 21

Le certifié en ce, le 27  
de Décembre de 1885,  
C. de la...

Sir Antonio Alberto de Albornoz y Larra qui  
a bene de son droit jure de que le  
monde certifier au je d'été, se parant  
est l'Armée i' o suppl. Fiador, de l'Armée  
au principal forme responsable  
pour com a l'Armée Provinciale

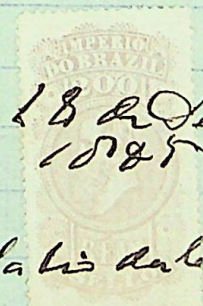
Pide de l'Armée.

C. R. M<sup>er</sup>

L. P. de l'Armée de l'Armée  
1885

de l'Armée de l'Armée de l'Armée

A 4 Lee





Das livros desta Secção não consta ser o Suppl.  
da petição retro reparavel por termo algum.  
Secção de Contas 430 de Dezembro de 1885.

O Chefe  
Ernesto Barosa

Certifico, em virtude do despacho  
da Inspectoria, que, revendo as rela-  
ções, existente nesta Secção, da Divisão  
Activa proveniente de Impostos Lan-  
çados, dellas nada consta dever o  
supplicante retro a Fazenda Provin-  
cial. O referido é verdade de que  
sou Jc. Eu, Elizab. Elmagrão  
Segundo Official da Quarta Secção  
etc. a escrevi aos dias sete de Junho  
do mil oitocentos e oitenta e  
seis, e a subcrevo servindo de  
Chefe aos dias oito do mesmo mez  
e anno. O contador

Ped. Fenealves de Azevedo

794

R\$ 31000

Por treze mil e seiscentos e  
dois hundredos, desta Província  
de S. Paulo e a pagar a 1886  
Pelo Collector  
G. Rodrigues

Thomas

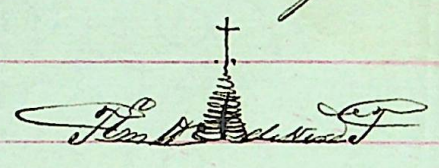


Eu Antonio Morato d. Almeida Lara,  
residente no Município da  
Villa de S. Pedro de Terres e Comarca  
da Selara que sou solteiro.

Piracicaba 2 de Janeiro de 1886

Antonio Morato d. Almeida Lara.

Reconheço ser do diva afirma supra, o que  
deceja. Piracicaba 2 de Janeiro de 1886.

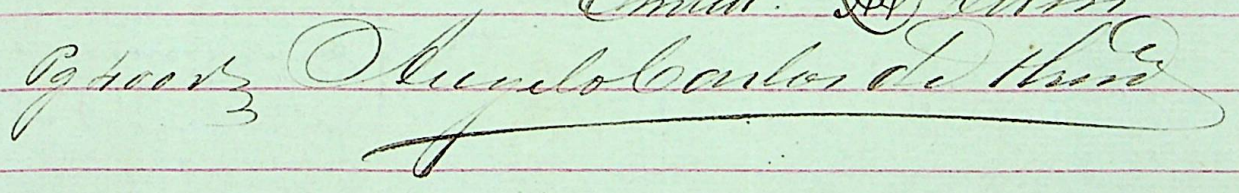


Piracicaba - Francisco de Francisco

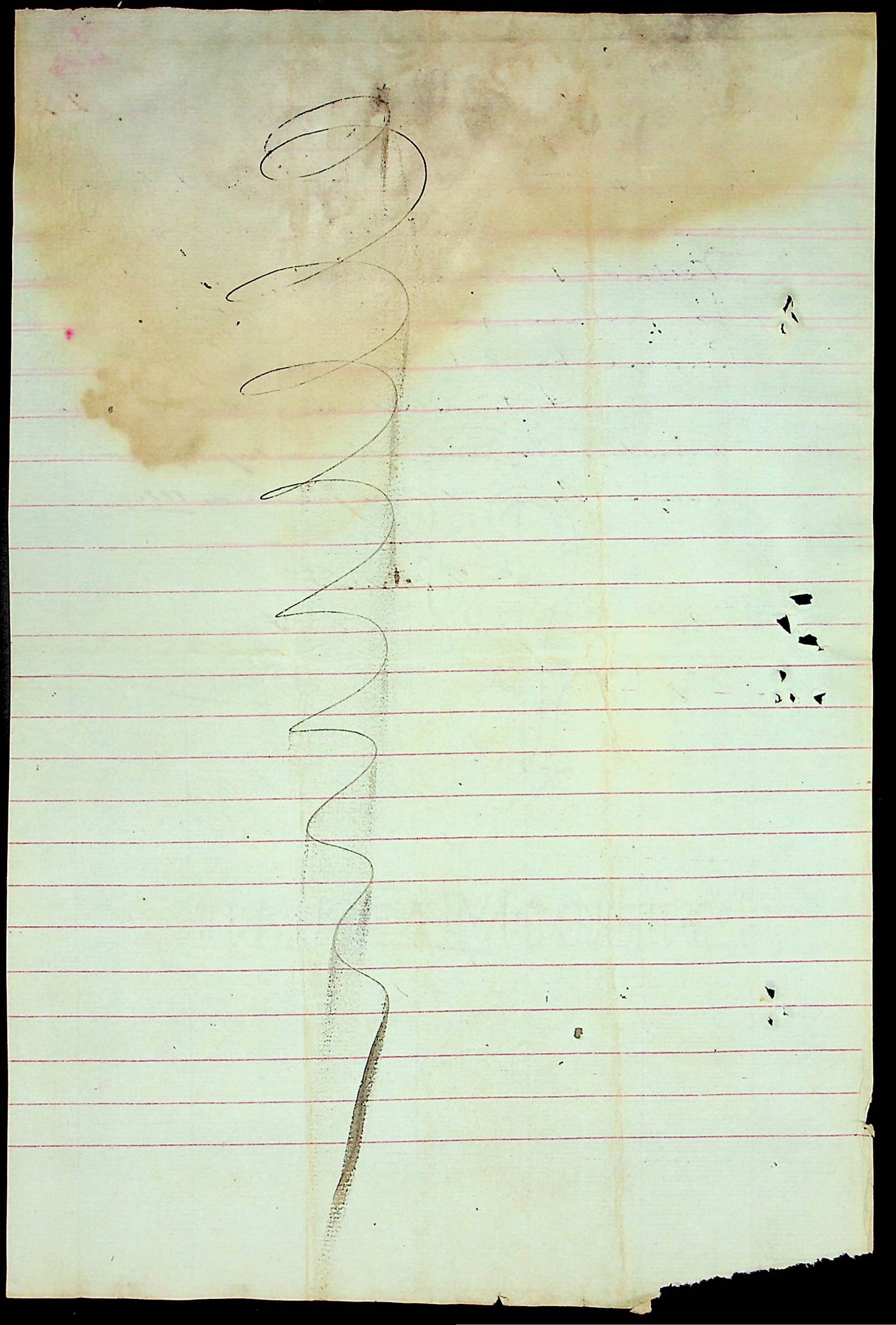
2 de Janeiro de 1886.



Reconheço e dou a signale firma supra  
São Paulo, 2 de Janeiro de 1886  
Cmtat. de Piracicaba









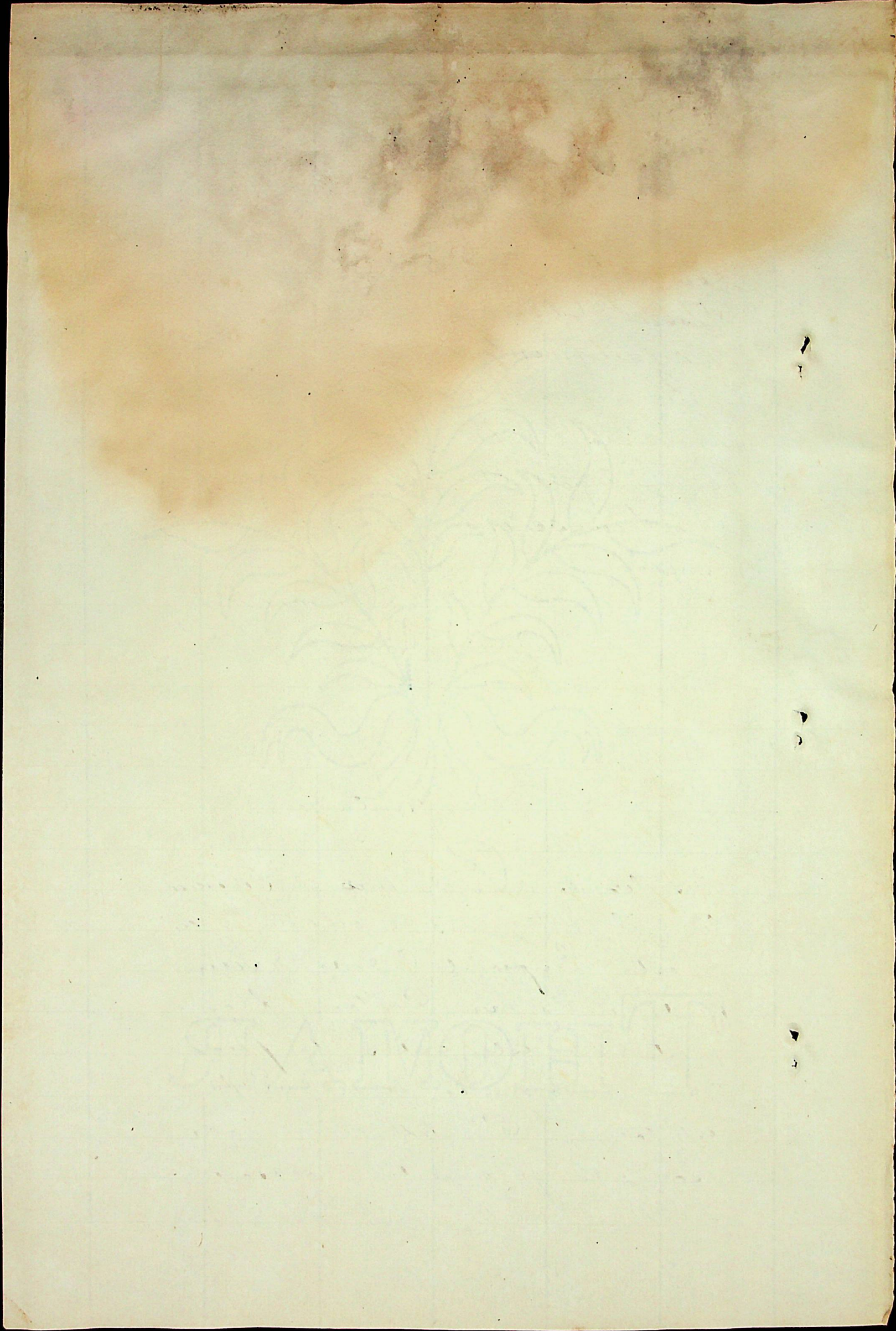
Autêntico que em sua própria presença entreguei ao Sr. Escrivão Fiscal Manoel Coma Dias, a seguirmento do Carto punitório dado a avaliação dos imóveis sujeitos a praxe legal digo, a hypotheca legal do presente fidejussor. que bem seinto ficou. S. Paulo, 5 de Junho de 1885.

O Escrivão  
Manoel Coma Dias.

de juntada

Aos dezoito dias do mes de Fevereiro de mil oitocentos e oitenta e seis n' esta Imperial Cidade de San Paulo, em o meu Partorio, faço juntada a estes autos, da punitoria que adiante se vê. E fiz este termo. Eu Arthur Moraes, escriptante juramentado o escripto Francisco Coma de Moraes, o subscreevi.







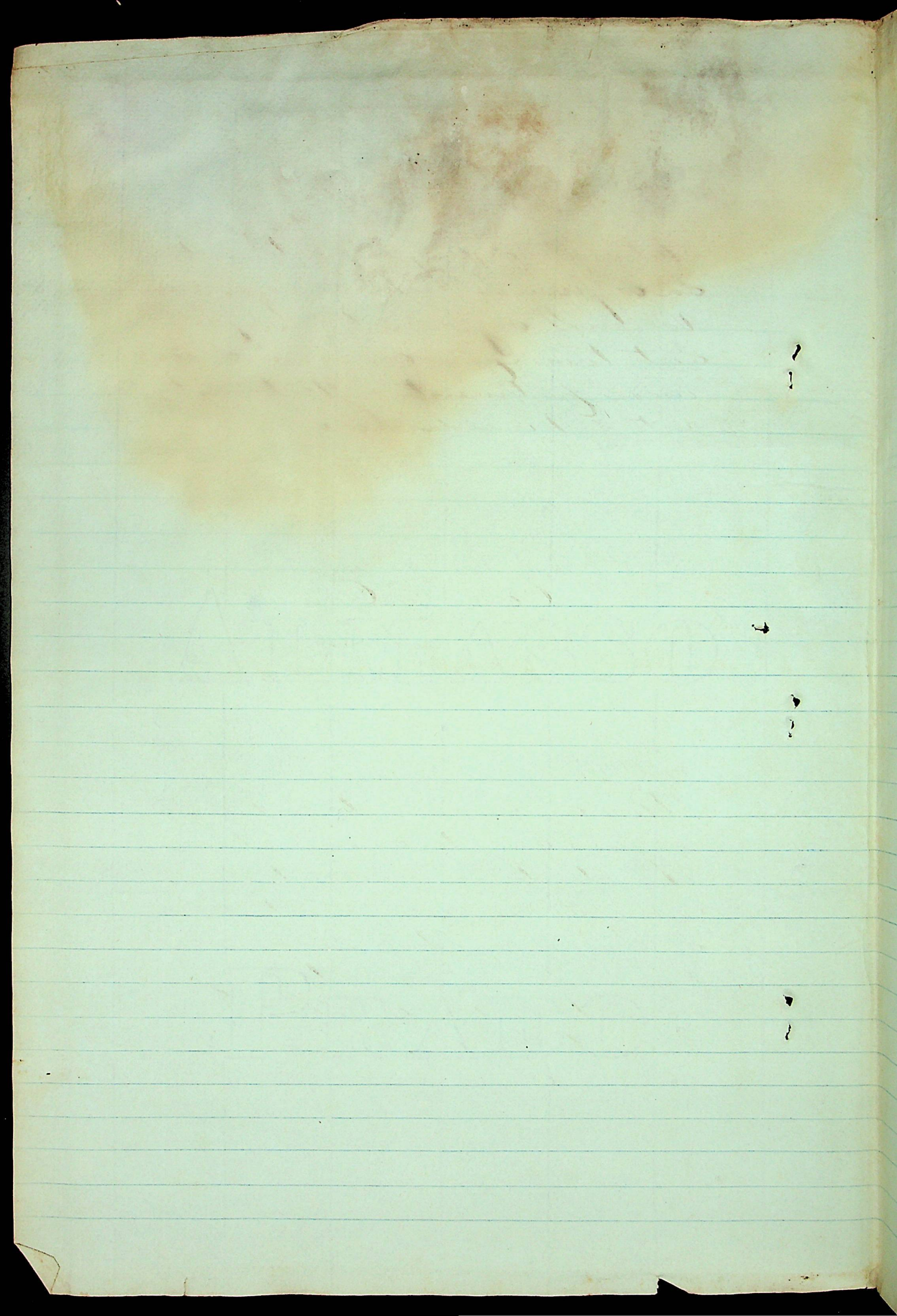
Juros Municipales de termino de Piracicaba

Actuación de una Brevecartoria Ven-  
da de juros dos Reitos da Fazenda  
Nacional os juros Municipales  
d'este termino para avaliação de in-  
movel pertencente a Antonio Co-  
rato de Almeida Lora

Osor B. Gomes

Atto de Vencimento de Vencimen-  
to de Juros Christos de mil d'ito em  
toda cartoria e sus, aos oito dias  
do mez de Fevereiro, vista eida 500  
de de Piracicaba em meu car-  
tois autus a Brevecartoria que  
adiante de V. Em Francisco  
Bimento Gomes, escripto e scri-  
vi







Quando meo côgno promissor do supplente  
d'esta precatória e tendo, por esse motivo, situado  
se no puto, juro suppleto. etc 1.º Supplente.  
Piracicaba 8 de Fevereiro de 1886  
atp d'igno T. deigo.

72  
25

D. A. C. Dirige-se hoje as 5 horas da tarde, em

Juízo dos Feitos  
da  
Fazenda Nacional  
de  
São Paulo

Escritor  
M. B. S.

Carta precatória  
requisitória, dirigida d'es-  
te Juízo dos Feitos da Fa-  
zenda Nacional, ao Juízo  
Municipal do termo da  
Cidade de Piracicaba, afim  
de ser alli avaliado o  
immovel oferecido a  
hypotheca legal da Fazenda  
Nacional pelo fiador do  
Collector das Rendas Gerais  
do termo da Mesma Cidade  
- Antonio Morato de Carvalho

Na forma abaixo

A Vossa Senhoria, Me-  
ritissimo Senhor doutor  
Juiz Municipal do termo  
da Cidade de Piracicaba, ou  
de qualque outro termo d'esta  
provincia, no caso de não  
ser aki esta Carta precatória  
inteiramente cumprida

N.º 14

Piracicaba em Fevereiro de 1886

Opms  
A. B. S.



em nome de vossa Magestade  
procedendo a laudação, sendo  
terceiro a Em da Colletoria  
fim: Piracicaba 8 de Fev de 1880.  
Moisés

Em  
Bacharel Carlos Spiridão  
de Mello e Mattos, Juiz  
de Direito da primeira vara  
da Comarca da Capital de  
São Paulo, e dos Feitos da  
Fazenda Nacional em toda  
a provincia do mesmo nome

Sabeis a Vossa Sub-  
ria, 'Meritissimo Senhores don-  
tor Juiz Municipal do termo  
da Cidade de Piracicaba a  
quem esta Carta precatória  
é especialmente dirigida, ou  
a qualquer Juiz Municipal  
de outro qualquer termo des-  
ta provincia, si assim for  
necessario, e em geral as  
Justicias do Imperio, em como  
por este Juizo dos Feitos  
da Fazenda Nacional e pelo  
Cartorio do Escrivão que esta  
Subcreve coram e pendam  
nos autos de materia civil



de Especialisacão de Hypotheca  
 legal da Fazenda Nacional  
 entre partes :- de uma como  
 Especialisante Antonio Morato  
 de Almeida Lara, fiador do  
 Collector das Rendas Gerais do  
 termo do Cidado de Piracicaba -  
 Antonio Morato de Casta  
 lho - ; de outra como Espe  
 cializado, a Fazenda Nacio  
 nal representada pelo seu  
 procurador Fiscal o Doutor  
 Manoel Correa Dias - auto  
 estes que tiveram seu princi  
 pio pela autuação do termo  
 seguinte :- Mil oitocentos e  
 oitenta e seis - Folhas  
 uma - Juizo dos feitos da  
 Fazenda Nacional do Cidado  
 Paulo - Escrivaes Moraes -  
 Autos civis de Especialisa  
 ção de hypotheca legal da  
 Fazenda Nacional em que são  
 Antonio Morato de Almeida  
 Lara fiador do Collector da Col



lectoria das Rendas Jucas, da  
Cidade de Piracicaba, Antonio  
Morato de Carvalho, Especialis-  
sante - da Fazenda Nacio-  
nal por seu procurador Fiscal  
Doutor Manoel Corrêa Dias  
Especializada - Anno do  
Nascimento de Nosso Senhor  
Jesus Christo de mil oitocen-  
tos e ditenta e seis, aos quatro  
n'esta Imperial Cidade de  
San Paulo, em o men Cartorio  
digo, aos quatro dias do mez  
de Fevereiro do dito anno n'os-  
ta Imperial Cidade de San  
Paulo, em o men Cartorio anti-  
mo petição assignada pelo  
procurador do Especialisante  
acima inscripto, cuja petição  
sem despacho pelo doutor  
Juiz dos Feitos da Fazenda, e  
acompanhada de documentos  
como adiante se ve. E pa-  
ra constar fiz esta autuação,  
Eu Arthur Novais, escrevente







da fiança consistente  
em uma Fazenda de  
sua propriedade denomi-  
nada - Conceição do Paraíso  
no districto de São Pedro  
Termos da mesma Cidade de  
Piracicaba, fazenda essa  
de cultura de café, canna  
e mantimentos com todos  
as benfitorias, sendo estas  
Casa de morada, paiol e  
mojangas. E como para  
que possa realizar-se a  
avaliação seja necessario  
que por este Juiz seja ex-  
pedida ao de Piracicaba  
precatória requerendo proci-  
dencias para o fim determi-  
nado, pede o supplicante que  
Vossa Excellencia por seu des-  
pacho defira a presente man-  
dando passar a deprecada re-  
querida - L. R. M. - Estava  
uma estampilha de duzentos  
réis inutilizada de seguinte modo:



Doutor Eulalis da Costa Carvalho.  
 Sam Paulo quatro de Fevereiro  
 de mil oitocentos e oitenta e  
 seis- O Supplicante apresen-  
 ta traze documentos, alem do  
 termo de fianca junte por  
 copia - Doutor Eulalis - Des-  
 pachos = Autorada, sim, com despacho  
 citacao do Doutor Procura-  
 dor Fiscal - Sam Paulo qua-  
 tro de Fevereiro de mil oitocentos  
 e oitenta e seis - Melhor Mattos  
 Era o que se continha e  
 declarava em dita peticao  
 e despachos, por bem do qual  
 se passou a presente Carta  
 precatória, pela qual e seu  
 theso depresso a' Vossa Senhoria  
 Meritissimo Senhor Doutor Juiz  
 Municipal do termo da Cidade  
 de Macicaba, que sendo-lhe  
 esta minha Carta precatória  
 apresentada, a cumprir e  
 guardar e a fazer cumprir  
 e guardar como n'ella se con-



São Paulo 5 de Junho  
 de 1855 F. Leal Moraes

sem e declara, devendo Vossa  
 Senhoria mandar notificar  
 ao respectivo Escrivão do  
 Collectoria dos Rendos Jurac,  
 e na falta d'este, por impedi-  
 mento legal, pessoa idonea  
 que representando a Fazenda  
 Nacional sele seus interesses,  
 para que de accordo com o Re-  
 gulamento de vinte e seis de  
 Abril de mil oitocentos sessenta  
 e cinco, façam a lousada em  
 Italiações, e proceda a esta-  
 licação do immovel n'ella men-  
 cionado - Em Vossa Senhoria cum-  
 prir e mandar cumprir, como n'ella  
 se declara, fará serviço a' Nação  
 Justiça as partes e a mim Mercê,  
 que outrotanto farei em cumprimento  
 do meu cargo - Dada e passada  
 n'esta Imperial Cidade de São Paulo,  
 aos cinco dias do mez de Junho de  
 mil oitocentos e oitenta e seis -

F.	4.000
Sel.	.500
Ms.	.500
g.	.300
	<u>6.100</u>
	Moraes

Eu Francisco Corina de Moraes,  
 o subserui - Carlos Spiridiano de Moraes Mattay.

Paga pelo de quatro folhas a 200 - 500 - 25

6.100



Carteiras em Escrivão al caso as-  
signado, que para do cartorio in-  
tinue a Antonio Gomes d. Escob-  
ar Escrivão de Collectaria desta  
Cidade pelo contudo, no preato,  
ria ritos seu duplo do que peca-  
seu e adou pi. Cuiacala, 8 de  
Fevereiro de 1886

44000

Francisco Pimenta Gomes

— Laudo —

Após oito dias de meo de Fevereiro  
de mil e oitocentos e oitenta e seis  
nesta cidade de Biracicaba  
e Casa do Juiz Municipal primeiro  
no Supplemento o cidadão Pedro Libera-  
to de Macedo, aqui fui vindo em  
Escrivão de seu cargo abaixo no  
meado, aqui presentes o mesmo  
Juiz, Antonio Gomes d. Escobar  
Escrivão da Collectaria das Rendas  
Ceras desta cidade, em auxen-  
cia do especializante Antonio Mo-  
rats de Almeida Lara e seu pro-  
curador o Doutor Eulalio da Cas-  
ta Carralho, pelo Juiz foi dito  
que no forma do artigo cento e  
sessenta e quatro do Regulamen-  
to de Virtú sus de Abril de mil e oit-  
o e sessenta e cinco e  
depois de ouvir o representante  
da Fazenda Nacional, nomea-  
da os cidadãos Bernardino Ferris

44000



no do Cumbá, Mairal da Silveira  
Bueno e Bedio. Trazendo do Trola  
para avaliados de immovel aqui  
esta denominada Caneieiro  
de Paraiso, situado no districto  
de São Bedio, no termo de Birac  
caba, e appellido pelo especiali-  
zante para garantia de fiança  
do collector Antonio Morato  
de Carvalho. De qui para comlar  
laurei o seguinte termo que as-  
signa. De Francisco Bimera,  
de Gomes escrevo que escrevi.

Pedro Liberato de Almeida  
Antonio Gomes de Treoba

— Bem —

200 Em nove de Fevereiro de mil oitocentos  
e oitenta e seis faço este auto  
conclusas do Juiz Municipal da  
planta em exercicio nesta cidade  
Bedio Liberato de Almeida. Eutimau-  
cisco Francisco Gomes, escrevo e es-  
crevi

Proceda-se a avaliação do imóvel  
ofuncido, <sup>no dia 11 de com</sup> as 11 horas na fazenda do  
Paraiso, notificando se os laudanduzi-  
a hi com que se usou a fim de pres-  
tarem juramento, e comparecerem  
para a avaliação. Piracicaba 9 de Fev 1886  
Almeida



Certifico em Escrição abaixo assignada, que fora do Cartorio em termos pelo conteúdo do despacho retro e Escrição da Collecção de auto e cidade Antonio Gomes de Escobar o qual ficou perante de dia, hora e lugar designado para a diligencia, e deu fe. P. Municipal 9 de Fevereiro de 1885

711000

Francisco Simão Gomes

Certifico mais em Escrição abaixo assignada, que fora do cartorio e na fazenda da delegancia, municipal de São Pedro, intimei aos Avaliadores nomeados Bernardino Ferreira da Cunha, Manoel da Silveira Barros e Pedro Teixeira da Trota para presentarem o competente juramento e procederem a avaliação, e assim tambem intimei ao espediente Antonio Morato de Almeida Lara pelo conteúdo do despacho retro, ficando perante e deu fe. Fazenda da Concissão do Baraiz em 14 de Fevereiro de 1885

411000

Francisco Simão Gomes

Juramento aos Avaliadores  
Nos onz dias do mez de Fevereiro de mil oitocentos e oitenta e seis, nesta fazenda da Concissão do Baraiz onde em delegancia de



achava o fregues Municipal por  
meio de suplicação em exercício de  
este cargo, o cidadão Pedro de Ara  
toda, nascido de origem e criado de  
seu cargo, ali presente estava  
hadarbo nomeado Bernardino Ter  
rena da Cunha, Manoel da Silveira  
da Cunha e Pedro Teixeira da Freitas  
e outros que se seguirão o juramento  
de fidelidade e lealdade na forma  
de lei e juramento de bem e fiel  
mente governando a Avaliação da  
Fazenda Concisão de Baraizo e  
suas sesmarias e contadas da  
precatória retro junta, recibis  
do por elle dito juramento as  
sem prometterão cumprir e as  
signas e termos com o Juiz em  
Francisco Pinheiro Gomes, escrevão  
o escrevi

Pedro Pinheiro da Cunha  
Bernardino Ferreira da Cunha  
Manoel da Silveira da Cunha  
Pedro Teixeira da Freitas

### Auto de Avaliações

Anno do Nascimento de Nosso Sen  
hor Jesus Christo de mil e cento e  
treze de vinte e seis dias do mez de Fevereiro, desta Freguesia  
da Concisão de Baraizo, des  
tricto e Municipio de São Pedro do  
Termo de Giracema, diante da







na Corte, declarando os avaliadores  
que as cento e trinta e algumas de ter-  
ras foi avaliada mais ou me-  
nos, e avaliação o summae com suas  
hereditarias em trinta e dois cen-  
32. pontos de reis que a margem da.

E por esta forma houverão os ava-  
liadores por feita a avaliação das  
terras aprezentadas, e o juiz mandou  
fazer este auto que ahi se encontra com  
os perciaes e avaliadores. Eu  
Francisco Pimenta Gomes, escri-  
vao que escrevi.

Pedro Ribeiro de Albuquerque  
Bernardino Ferraz da Cunha  
Abraão da Silveira Basso  
Pedro Teixeira de Brito  
Antonio elcator de Almeida Lira.

Colm

Em o dia treze de Fevereiro de mil  
e dois centos e setenta e seis foy es-  
200 tes autos concluydas do juiz Muni-  
cipal promeiro Supplemento em exer-  
cicio Pedro Liberato de Macedo. Eu  
Francisco Pimenta Gomes, escrevi  
o escrevi

Estando cumprida a pre-  
sentada procuratoria de venda  
de terras de presente, de juiz  
de Selladas as foy a encerradas, com  
todas as grangas e as crestas. Das  
15 de Fev. de 1886. Almeida



Al meo de ...  
 ras entre autos a ...  
 odipado retro. Ex Francisco  
 Bimonta Gomes ...  
 vi.

Entre autos pagos de ...  
 de cinco folios aduantes  
 reis. Oser D. Gomes. 200  
 18000  
 1300

Receita 15 de  
 Fevereiro de 1886  
 Oser D. Gomes

Ar Contador para  
 centos e centas  
 Oser D. Gomes 300

Bo Jui Mercado  
 juramto de diligencia e estada  
 Escrição 411200

Autuacao	500	
Cartidao af. 6	7000	
D <sup>a</sup> " 7	7000	
D <sup>a</sup> " "	4000	
Sermos e sellos	4000	
At. af. 8	28000	501700
Ar validadores (3.)		15000
		968900
Contador (Recbi)		14000
		1074900

M. D. L. P.  
 Recbi as centos supra. F. Bimonta Gomes



Recebo

200 As quinze dias do mez de Fevereiro  
de mil e cento e oitenta e seis, em  
meu Cartorio fizeo remessa d'elles  
autas do Juiz de primeira instancia  
termos de respectivos Escrivaos. Eu  
Francisco Bimento Coues escrivao  
o escrevi. ~~Eu Arthur Moraes~~

Data

nos dias do mez de Fevereiro  
de mil e oitenta e oitenta e seis  
n'esta Imperial Cidade de S. Paulo,  
em o meu Cartorio me foram  
entregue a passatoria retro. Eu  
Arthur Moraes escrivao juramen-  
tal o escrevi. Eu Francisco Coues  
de Moraes Escrivao o subscreei

conclusao

E logo fizeo estas autas conclusas  
ao Doutor Juiz do Real da  
Fazenda Nacional. E fez  
este termo. Eu Arthur Moraes  
o escrevi. Eu Francisco Coues de  
Moraes Escrivao o subscreei

BB"

1.ª e 2.ª Partes. Eu Imperia  
Milla Mattos



Data e Publ -

É logo no meu Cartorio me foy  
estes autos entregues, e em o  
despacho retro que foy publico.  
E foy este termo em 18 de  
Novembro, e escrevi o escrivi-  
Em Francisco Couca de Moraes,  
Cirurgião assistente.

Termo de declaração.

Noz vinte dias do mez de Fevereiro  
de mil oitocentos e oitenta e  
seis, na dita Imperial Cidade  
de São Paulo em o meu Car-  
torio, compareceu o Doutor  
Eulalio da Costa Carvalho, com  
procurador do Expediente  
Antonio Morato de Almeida Lara,  
e disse que concordava com  
a avaliação de foy. e processos  
em autos. E como assim disse  
lavrei este termo. Em 18 de  
Novembro, e escrevi juramentado  
o escrivi - Francisco Couca de  
Moraes, Cirurgião assistente.

Eulalio da Costa Carvalho  
Antonio Morato de Almeida Lara  
Antonio Lourenço de Moraes

de vista

É logo foy estes autos com vista  
ao Senhor Doutor Procurador Fiscal da  
Fazenda Nacional - Manoel Corrêa



Comra Dine. E fiz este termo. Eu Arthur  
Moras, escrevente juramentado e sworn  
Em Francisco Coma de Alboroes,  
Escurao a subscruu.

1792 - a 22

Concorda. com a avaliacao de f. 302  
a 310.

S. Paulo 23 de Junho de 1886.

Pro. do Fito

M. Curia Diaz.

Data

E loq no meu Cartorio na  
forma este ante, outregue,  
com a dize, entegem. Da parte  
do Doutor Procurador Fiscal  
da Fazenda Nacional - E fiz  
este termo. Eu Arthur Moras  
escrevente juramentado e sworn -  
Em Francisco Coma de Alboroes,  
o subscruu.

Conclusao

E loq no meu Cartorio, faço  
este ante, concludor do Ju-  
toe Jim do Fito da Fazenda.  
E fiz este termo. Eu Arthur  
Moras, escrevente e sworn. Em  
Em Francisco Coma de Alboroes,  
o subscruu.

CB

D. P. Arthur Moras. D. 1034 de Ju. de 1886. Arthur Moras



É logo no meu Cartorio, me foram  
 dadas, entre outras, com o des-  
 pacho retto que foy publico.  
 É foy este termo. Em estother  
 termos, escrevendo juramentado  
 o escrivi - Em Francisco Coua  
 de Moraes, e subscreei.

Cartorio que em sua propria jurisdic-  
 ção o despacho supra do proce-  
 ra dor do espreialvante o des-  
 pacho retto que tem scrite fi-  
 com e danfo. S. Paulo, 13 de  
 1836.

O Escrivo

Francisco Coua de Moraes

de Conclusões

É logo foy este termo. Conclusões  
 ao Doutor Juiz de Direito do  
 Feitor da Fazenda Nacional  
 É foy este termo. Em estother  
 termos, escrevendo juramentado  
 o escrivi - Em

C. F.







Dito e em nome dos seus antecessores, herdeiros e sucessores, com  
 a respectiva habilitação do Collector dos Rendos Gerais  
 do município da cidade de Piracicaba, Antonio  
 Ribeiro de Carvalho, foi o ditado João de  
 Deus do Fomento Nacional em 21 de Março de 1854  
 pela mesma Thesouraria, foi o ditado Antonio  
 Ribeiro de Almeida Lins em nome do seu filho  
 Collector, o qual tendo exercido a respectiva  
 hypotheca legal do Fomento Nacional em  
 favor da cultura denominada Canieiras  
 do Pomar no distrito de São Pedro de  
 São João da dita cidade de Piracicaba, Lins o ditado  
 João de Deus tem a responsabilidade por  
 os rendos, Nacional, Provincial, e Municipal,  
 nem como tutor ou curador dos ditos  
 herdeiros, e abandonou o seu fundo  
 livre e desembaraçado de quaisquer  
 ônus ou encargos, sem finalmente, tendo sido  
 o ditado imóvel avaliado judicialmente  
 por 32 de Março, 1854, superior ao do  
 valor da dita hypotheca, Lins por  
 facto e culpa própria  
 deixou de pagar o fundo imóvel, sendo logo a  
 respectiva hypotheca legal do Fomento Nacional  
 avaliada judicialmente em 30 de  
 Março de 1854, e sendo  
 que se fundou a hypotheca legal  
 do Fomento Nacional sobre o fundo imóvel, com



do seguinte: Arrendo a fazenda de São  
cristóvão Paraiso com a casa de morada, jardim  
tudo, casa de comarada, muros de cimento, por-  
tos fechados a vulto, pisa pisa, muros de ferro,  
com arvoredo, 24 varas de comprimento, 30 varas de  
largura, sendo 2, 904, e 2 (metros quadra-  
dos) de terras próprias para cultivo de café.  
pagos pelo arrendatário em 1000.  
D. 24 de Fevereiro de 1886.  
Carlos Frederico de Moraes e Mattos.

Data e Publicação

Aos vinte e cinco dias do mês de Fevereiro  
de mil oitocentos e oitenta e seis, nesta  
Imperial Cidade de São Paulo, em o  
meu Cartório, me foram estes autos entre-  
gues, com o despacho d'isso, com a sentença  
supra que faço publico. E fiz este termo  
eu Arthur Moraes, escrevente juramen-  
to o escrevi -



- Conta -  
Ao Juiz

Sentença	204000
Conta	14000
	<hr/>
	214000
	<hr/> <hr/>

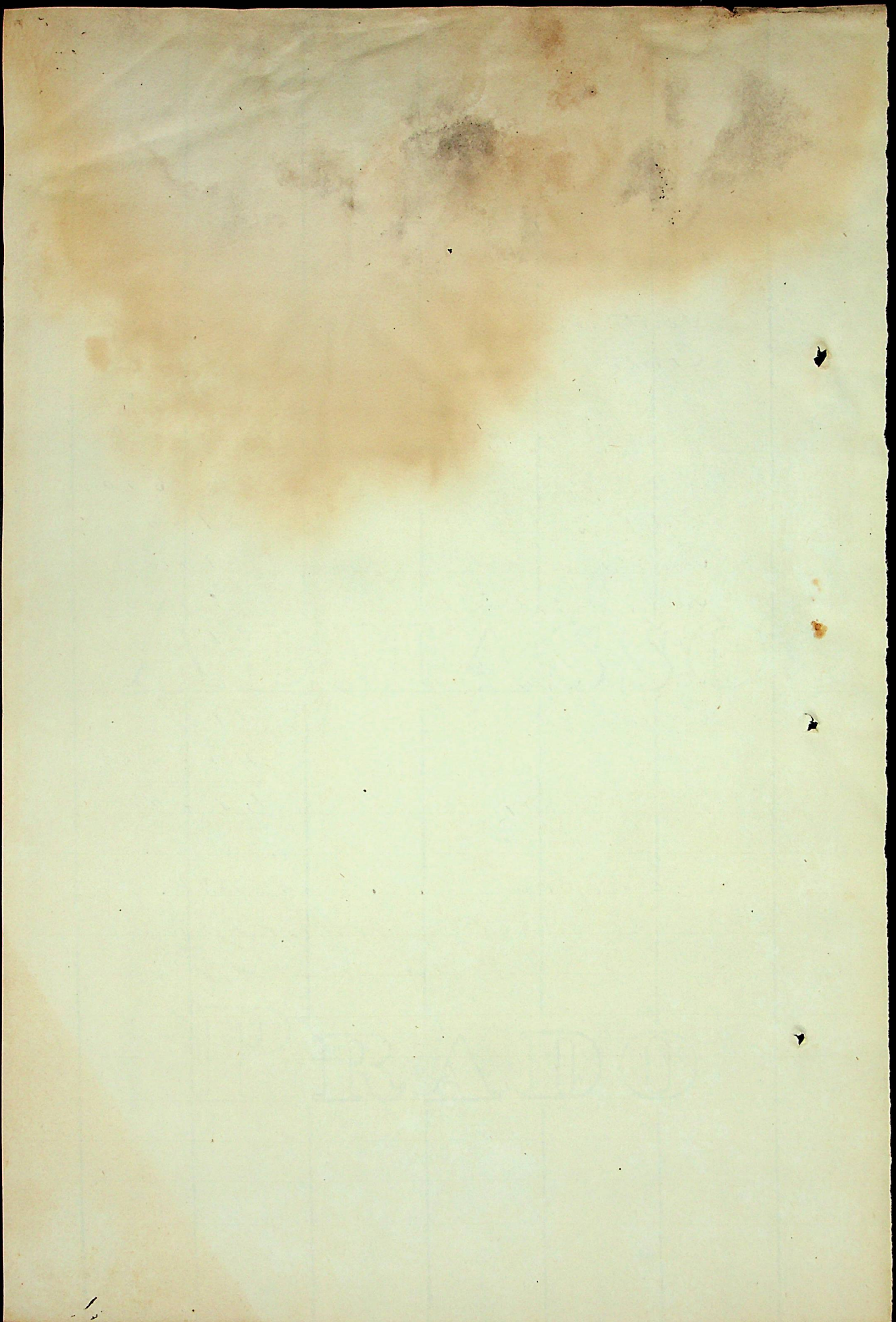
Ao Escrivão

Autuação	4500
Certidões 3	214000
Termo de des <sup>m</sup>	14000
Termos de 200 r <sup>s</sup> 10	24000
Carta precatória	64100
Carta de Sentença	84240
Sellos - 6	14200
	<hr/>
	404040
	<hr/> <hr/>
Somma -	614040
	<hr/>

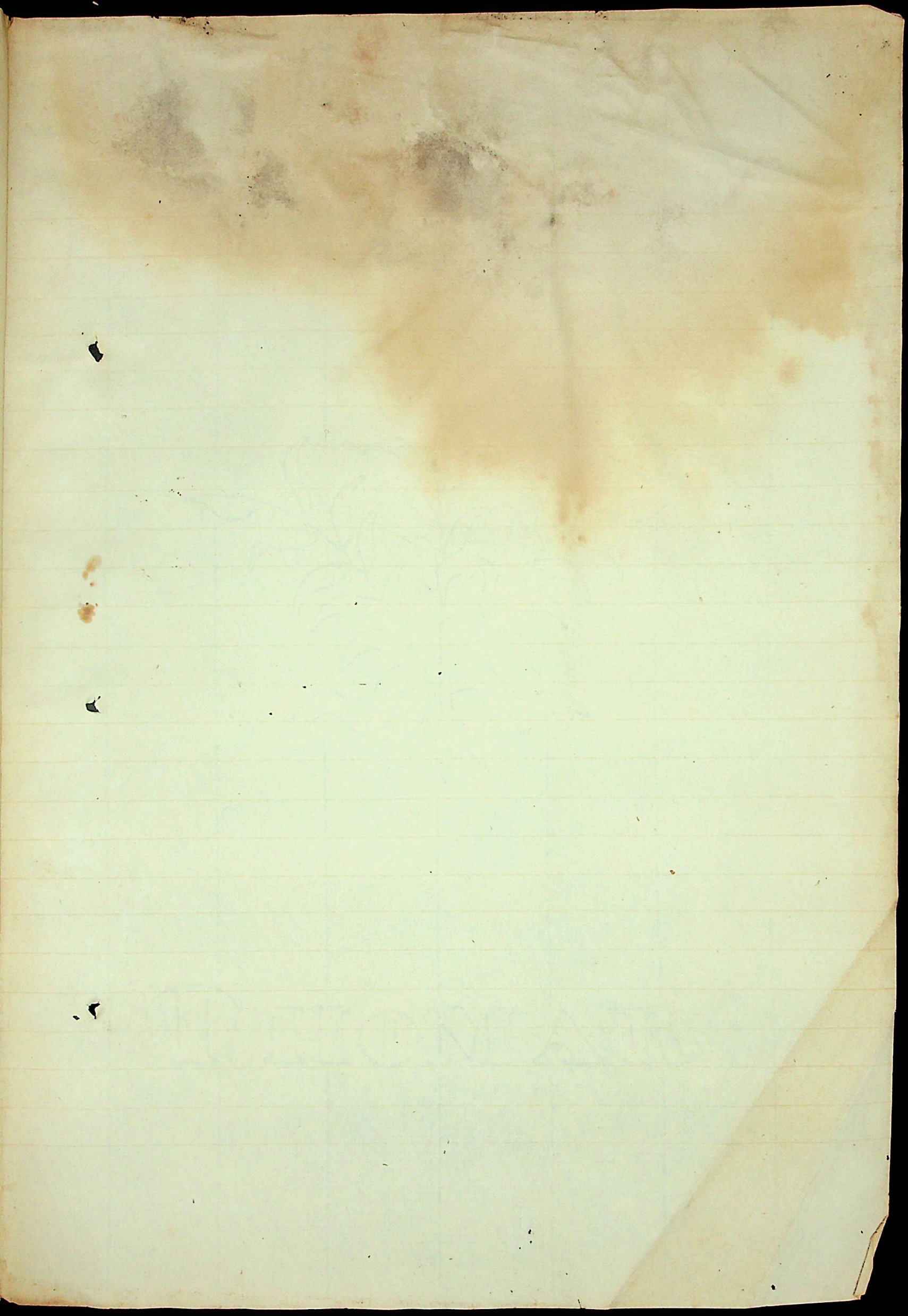
San Paulo, 25 Fevereiro 1886.

O Juiz do Feito,  
Mello M. A. B.

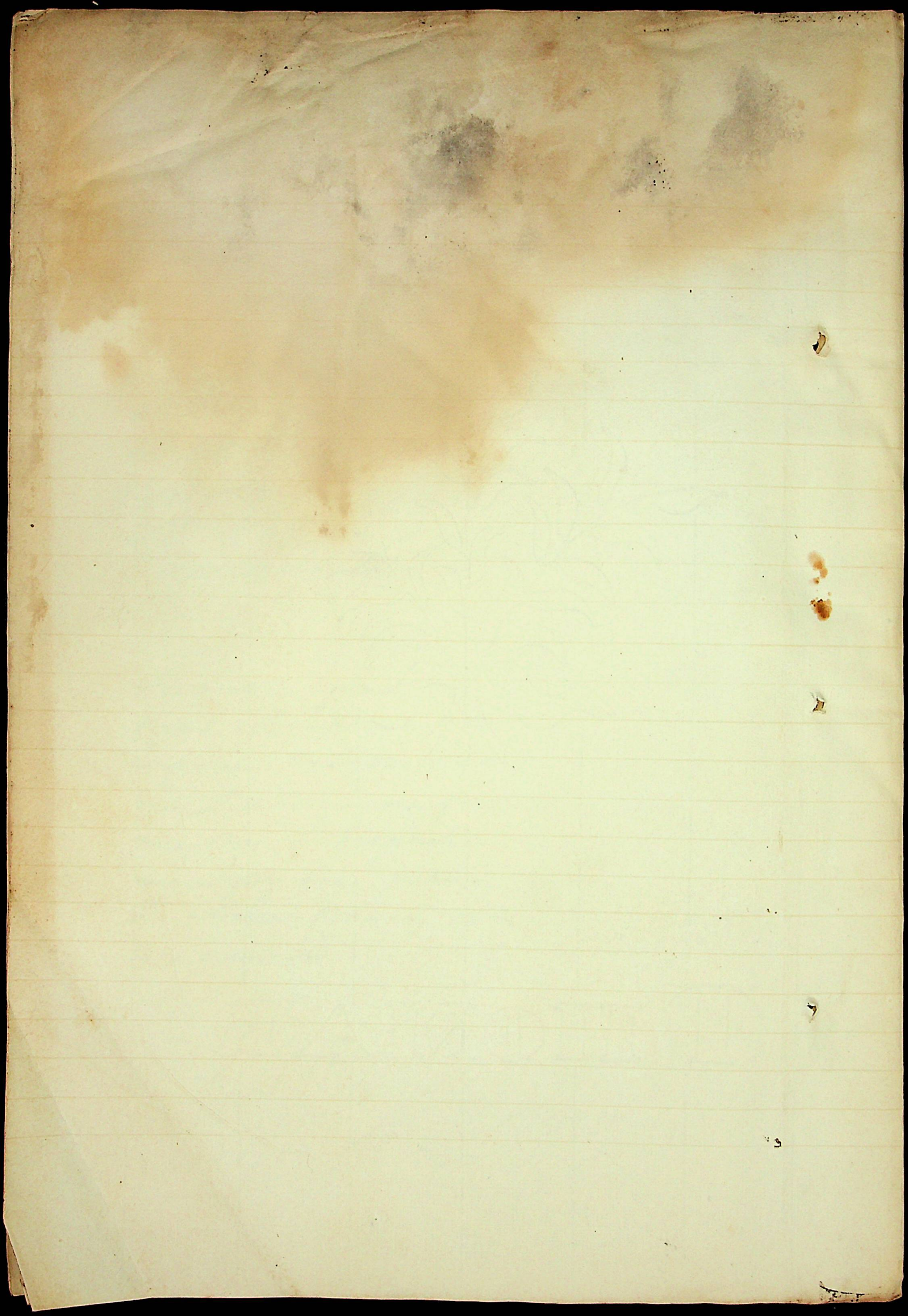




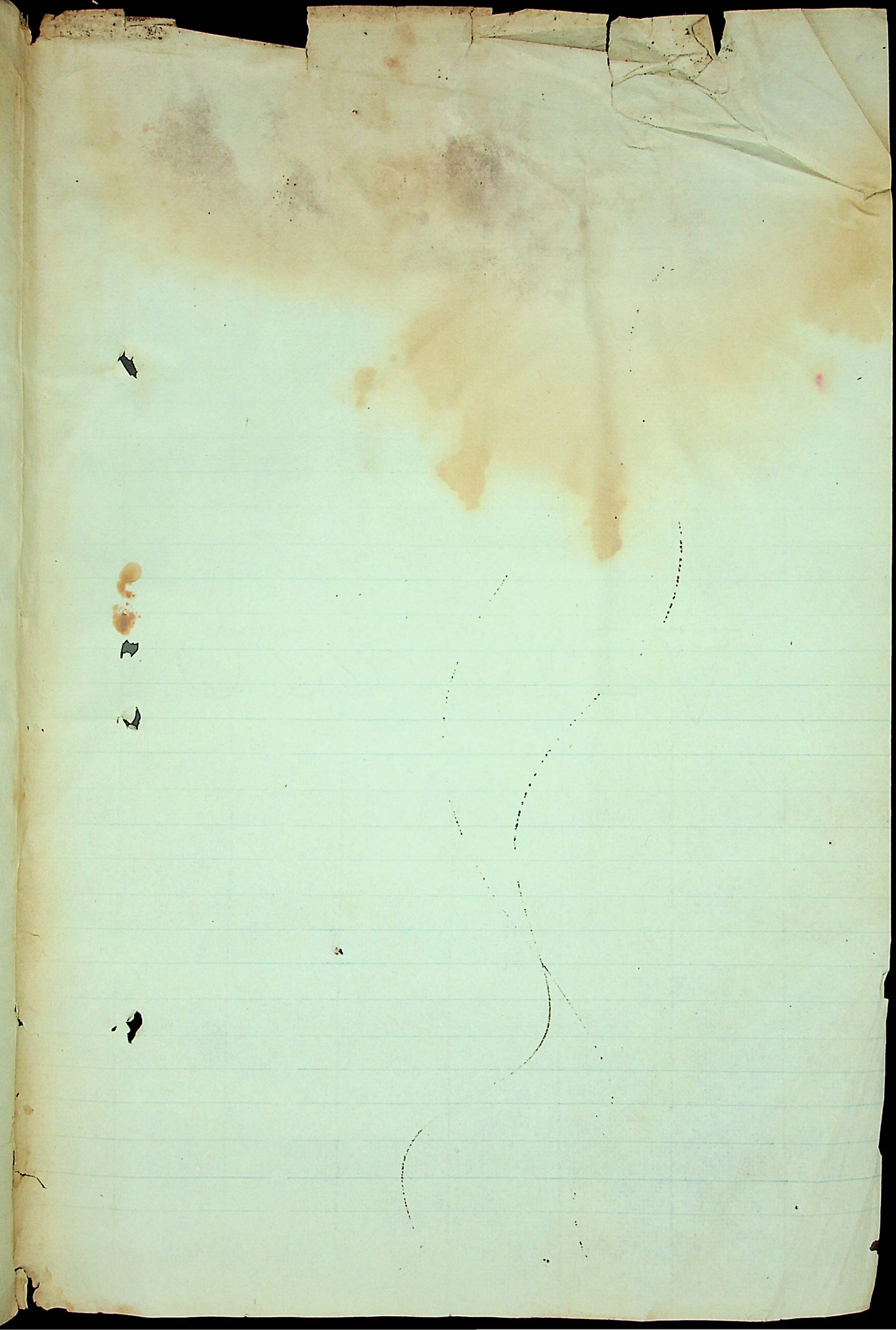




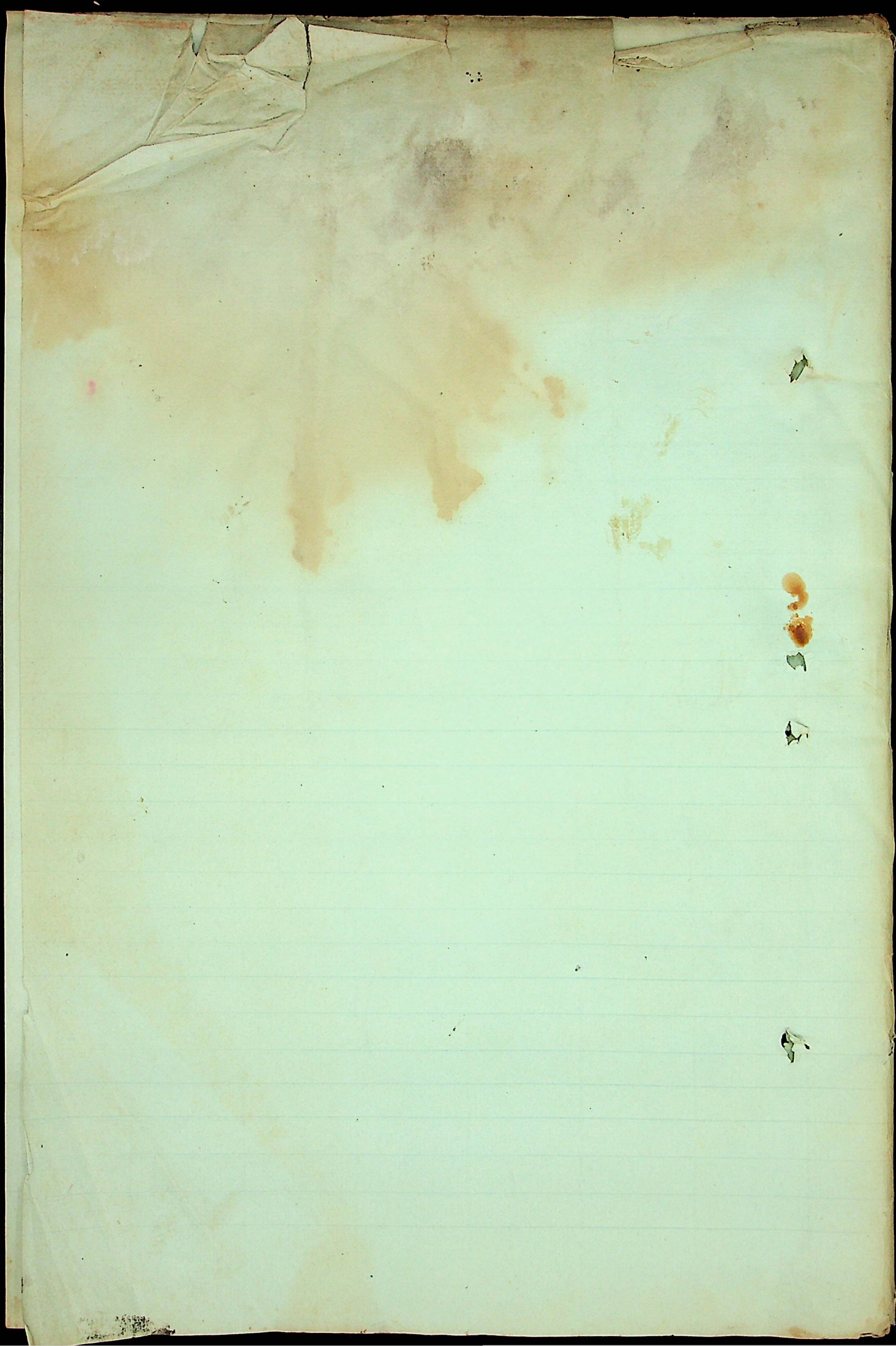




















1

Made in the United States